



Centro Universitário de Brasília - UniCEUB  
Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais - FAJS  
Curso de Bacharelado em Direito

**ANA RITA DA COSTA PINTO**

**A CULTURA DO MEDO COMO INSTRUMENTO DE LEGITIMAÇÃO DA  
INTERVENÇÃO FEDERAL NA SEGURANÇA PÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO**

**BRASÍLIA  
2019**

**ANA RITA DA COSTA PINTO**

**A CULTURA DO MEDO COMO INSTRUMENTO DE LEGITIMAÇÃO DA  
INTERVENÇÃO FEDERAL NA SEGURANÇA PÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO**

Artigo científico apresentado como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Direito pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais - FAJS do Centro Universitário de Brasília (UniCEUB)

Orientador: Professor Doutor Frederico Augusto Barbosa da Silva

**BRASÍLIA  
2019**

**ANA RITA DA COSTA PINTO**

**A CULTURA DO MEDO COMO INSTRUMENTO DE LEGITIMAÇÃO DA  
INTERVENÇÃO FEDERAL NA SEGURANÇA PÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO**

Artigo científico apresentado como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Direito pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais - FAJS do Centro Universitário de Brasília (UniCEUB)

Orientador: Professor Doutor Frederico Augusto Barbosa da Silva

**BRASÍLIA, 17 DE ABRIL DE 2019.**

**BANCA AVALIADORA**

---

**Frederico Augusto Barbosa da Silva  
Professor Orientador**

---

**Professora Avaliadora**

# A CULTURA DO MEDO COMO INSTRUMENTO DE LEGITIMAÇÃO DA INTERVENÇÃO FEDERAL NA SEGURANÇA PÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ana Rita da Costa Pinto<sup>1</sup>

## RESUMO

O presente artigo busca investigar a influência da cultura do medo, no contexto social do Rio de Janeiro, como um instrumento de legitimação da intervenção federal na segurança pública do estado, instituída pelo Decreto nº 9.288/2018, e que vigorou entre fevereiro e dezembro de 2018. Para tanto, apresenta algumas peculiaridades da intervenção ocorrida no Rio de Janeiro, em contraponto com as hipóteses arroladas na Constituição Federal de 1988, além de discorrer sobre o modo como a cultura do medo permeia o imaginário da sociedade brasileira, explicitando e analisando os discursos de páginas e manchetes dos principais conteúdos midiáticos do país à época do feito. Adiante, abre-se espaço para a abordagem do conteúdo do “Plano Estratégico da Intervenção Federal na Área da Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro”, documento oficial publicado pelo Governo Federal, para, na sequência, apresentar os principais resultados da intervenção, que reforçam a ineficiência da atuação repressiva do aparato policial e militar estatal. A ampliação das possibilidades da cidadania, com o fortalecimento da sociedade civil, é apresentada como uma medida mais do que necessária para uma efetiva reação às complexas causas de violência social.

**Palavras-chave:** Cultura do medo. Violência. Intervenção Federal. Segurança Pública. Rio de Janeiro.

## ABSTRACT

The purpose of this essay is to investigate the influence of the culture of fear, in the social context of Rio de Janeiro, as an instrument for legitimizing federal intervention in public security in the state, instituted by Decree 9.288/2018, which was in force between February and December 2018. In order to do so, it presents some peculiarities of the intervention occurred in Rio de Janeiro, as opposed to the hypotheses listed in the Federal Constitution of 1988, as well as discussing how the culture of fear permeates the imaginary of Brazilian society, explaining and analyzing the speeches and headlines of the main media contents of the country at the time of the occurrence. Further on, it was analyzed the content of the "Strategic Plan for Federal Intervention in the Public Security Area of the State of Rio de Janeiro", an official document published by the Federal Government, to present the main results of the intervention, which reinforce the inefficiency of the repressive action of the state police and military apparatus. The expansion of the possibilities of citizenship, with the strengthening of civil society, is presented as a measure more than necessary for an effective response to the complex causes of social violence.

**Key-words:** Culture of fear. Violence. Federal Intervention. Public security. Rio de Janeiro.

---

<sup>1</sup> Graduanda do Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais - FAJS, do Centro Universitário de Brasília (UnICEUB).

**Sumário:** Introdução. 1 - Alguns breves esclarecimentos sobre a intervenção federal no Rio de Janeiro. 2 - A cultura do medo nas páginas de jornais e revistas brasileiros. 3 - O Decreto nº 9.288/2018 e o “Plano Estratégico da Intervenção Federal na Área da Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro”. 3.1 - Os resultados da intervenção. 4 - O enfraquecimento dos ideais democráticos. Considerações finais.

## Introdução

Em 16 de fevereiro de 2018, foi publicado, em edição extra do Diário Oficial da União, o Decreto nº 9.288, estabelecendo uma intervenção federal na segurança pública no Estado do Rio de Janeiro (BRASIL, 2018a).

A edição do Decreto deu-se com amparo no inciso III do art. 34 da Constituição Federal de 1988<sup>2</sup> (BRASIL, 1988), obedecendo-se rigorosamente o rito previsto.

A violência consistiu na justificativa preponderante para a adoção da medida. Vale lembrar que o Decreto foi publicado em fevereiro, na sexta-feira subsequente ao término das festividades do carnaval no Rio<sup>3</sup>. Na referida semana, as televisões dos brasileiros foram bombardeadas de notícias destacando cenas de roubo em massa na orla, saques a supermercados, declarações de falhas de planejamento por parte do próprio Governador do Estado e a ausência e o silêncio do Prefeito da cidade, em viagem ao exterior (G1 Rio, 2018). A percepção do público foi diferente, e a sensação de insegurança, já há muito presente entre os habitantes daquela Unidade Federativa, contribuiu para um contexto favorável para justificar a intervenção.

O objetivo deste artigo consiste justamente em investigar a influência do fenômeno da cultura do medo no contexto social do Rio de Janeiro como um instrumento de legitimação da intervenção federal na segurança pública do Estado.

Justifica-se a busca pela investigação desse fenômeno, no presente artigo, em virtude da seguinte constatação: os índices de violência no Rio em nada se diferenciam das demais Unidades da Federação: em verdade, são, inclusive, menores do que muitas outras. Foi o que se demonstrou no primeiro relatório emitido pelo Observatório da Intervenção (2018, p. 10), do Centro de Estudos de Segurança e Cidadania (CESeC) da Universidade Candido Mendes, que trouxe à baila dados inéditos sobre os desdobramentos, impactos e violações de direitos advindos da intervenção em seus

---

<sup>2</sup> Art. 34. A União não intervirá nos Estados nem no Distrito Federal, exceto para:  
[...]

III - pôr termo a grave comprometimento da ordem pública; [...]

<sup>3</sup> Em 2018, o carnaval ocorreu no dia 13 de fevereiro, uma terça-feira (lembrando que as festividades iniciaram-se no final de semana anterior, estendendo-se, pelo menos, até a manhã da quarta-feira de cinzas, dia 14).

dois primeiros meses de vigência. Quatro meses à frente, publicou-se novo relatório, com elementos ainda mais realistas em relação ao desempenho da intervenção em seus então seis meses de existência.

Segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2018 (FBSP, 2018, p. 15), no Rio de Janeiro, o número de homicídios dolosos – importante mecanismo de mensuração da violência, dada a sua inequívoca gravidade e seus altos índices de notificação –, situou-se aquém do registrado em diversos outros estados em 2017, tais como Ceará, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Alagoas, Pará, Espírito Santo e Goiás. O Rio posicionou-se em 8º lugar no *ranking* dos 13 estados com melhor qualidade dos registros estatísticos oficiais, com uma taxa de 32,0 homicídios por 100 mil habitantes, frente às respectivas taxas de 55,9, 54,2 e 50,4 dos três primeiros estados citados anteriormente.

Nesse sentido, a análise perpassará por discussões sobre a cultura do medo e o seu grande paradoxo – desvia-se a atenção do cidadão para os seus reais problemas e dissemina-se a sensação geral de insegurança –, e a influência da mídia na criação de um imaginário social marcado por uma hegemonia cultural, que auxilia no convencimento de que a intervenção em nome da ordem (sob a forma de poderoso aparato policial/militar repressivo do Estado) é o preço a se pagar pela própria segurança.

No primeiro tópico deste artigo, aborda-se cada um dos sete incisos do art. 34 da Constituição Federal de 1988, o qual prevê as hipóteses taxativamente arroladas para a adoção da intervenção enquanto medida extrema. Ademais, são apresentadas algumas peculiaridades da intervenção federal no Rio de Janeiro, buscando despertar uma reflexão sobre a sua imprescindibilidade.

No segundo tópico, para que seja possível clarear a ideia de como a cultura do medo permeia o imaginário da sociedade brasileira, particularmente no Rio de Janeiro, as páginas e manchetes com os principais conteúdos midiáticos do país à época do feito têm seus discursos analisados.

Ao deparar-se com os títulos e os respectivos conteúdos das chamadas de revistas e jornais, permitir-se-á ao leitor uma efetiva contextualização do cenário social,

político e econômico no Rio de Janeiro. Ademais, umas das teses mais importantes da pesquisa será efetivamente analisada: a influência midiática na propagação da cultura do medo na sociedade, recorrendo-se a referências importantes da sociologia<sup>4</sup>.

No terceiro tópico, são abordadas as justificativas oficiais para a edição do Decreto nº 9.288/2018, consubstanciadas no documento intitulado “Plano Estratégico da Intervenção Federal na Segurança Pública no Estado do Rio de Janeiro”. Paralelamente, inicia-se a discussão dos dados estatísticos sobre a violência no Rio de Janeiro, permitida por meio dos levantamentos realizados pelo Observatório da Intervenção, do Centro de Estudos de Segurança e Cidadania (CESeC) da Universidade Candido Mendes. Ainda nessa sessão, verifica-se como inevitável a pormenorização do recorte de raça e de classe social evidenciados a partir da intervenção, cujas operações militares concentraram-se essencialmente em bairros periféricos do Rio de Janeiro, em sua maioria comunidades pobres onde predomina a população negra.

Os pontos acima ensejam a exploração analítica de problemas jurídicos presumivelmente esperados quando condutas repressoras e tendencialmente autoritárias ganham corpo em uma sociedade alijada culturalmente e anestesiada pelos conteúdos midiáticos utilizados como instrumentos de uma opressão simbólica: o enfraquecimento dos ideais democráticos, ou mesmo sua suspensão, a estigmatização de determinados grupos sociais e a severidade de leis e práticas punitivas (PASTANA, 2003, p. 17). Essa crítica permeará o conteúdo do último tópico deste trabalho.

Uma formação acadêmica em Direito deve perpassar pela análise crítica do meio em que se está inserido, com a contribuição para a elucidação de problemas sociais ou, ao menos, sua mitigação. Nesse sentido, não é pretensão deste estudo trazer a solução para a violência no Rio de Janeiro ou no resto do país. Mas assume-se o intuito de colaborar positivamente junto às já existentes reflexões sobre o tema, mormente na atual conjuntura de retrocessos e conservadorismos que legitimam decisões com forte cobertura midiática, mas de rasos efeitos positivos e concretos.

---

<sup>4</sup> Pierre Bourdieu, Patrick Champagne, Débora Regina Pastana, Vera Malaguti Batista, além do experiente pesquisador francês das ciências da linguagem, Patrick Charaudeau.



## 1 - Alguns breves esclarecimentos sobre a intervenção federal no Rio de Janeiro

O federalismo, para Paulo Gustavo Gonet Branco (2014, p. 806), consiste em uma forma de Estado

[...] em que se divisa uma organização descentralizada, tanto administrativa quanto politicamente, erigida sobre uma repartição de competências entre o governo central e os locais, consagrada na Constituição Federal, em que os Estados federados participam das deliberações da União, sem dispor do direito de secessão.

Sabidamente, essa forma de Estado Federal repousa sobre um delicado equilíbrio de forças, para cuja manutenção a técnica constitucional desenvolveu mecanismos diversos, que variam desde a solução das divergências internas de forma harmônica, até a medida mais extrema, consistente na intervenção do poder central nos entes federados, com o intuito de preservar esta forma de organização e de distribuição do poder estatal (LEWANDOWSKI, 1994, p. 34).

Em esclarecimento, Fávila Ribeiro (1960, apud LEWANDOWSKI, 1994, p. 35, sem grifos no original) tece considerações com as quais muito se assemelham as justificativas emitidas pelo Governo Federal para a expedição do Decreto nº 9.288/2018:

[...] podem os Estados particulares, por ação ou por omissão, **ou mesmo por causas exógenas que isoladamente são importantes para debelar**, comprometer a soberania do Estado Federal, cabendo a este, pelos seus órgãos constitucionalmente designados, utilizar a vis compulsiva para que não se fragmente a unidade nacional com as manifestações desagregadoras e destorcidas, para evitar que a União repouse sobre pés de barro.

Evidenciado o caráter excepcional do instituto da intervenção, convém, agora, trazer as hipóteses taxativamente arroladas no texto da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988) para a adoção da intervenção enquanto medida extrema:

Art. 34. A União não intervirá nos Estados nem no Distrito Federal, exceto para:

I - manter a integridade nacional;

II - repelir invasão estrangeira ou de uma unidade da Federação em outra;

III - pôr termo a grave comprometimento da ordem pública;

IV - garantir o livre exercício de qualquer dos Poderes nas unidades da Federação;

V - reorganizar as finanças da unidade da Federação que:

a) suspender o pagamento da dívida fundada por mais de dois anos consecutivos, salvo motivo de força maior;

b) deixar de entregar aos Municípios receitas tributárias fixadas nesta Constituição, dentro dos prazos estabelecidos em lei;

VI - prover a execução de lei federal, ordem ou decisão judicial;

VII - assegurar a observância dos seguintes princípios constitucionais:

a) forma republicana, sistema representativo e regime democrático;

b) direitos da pessoa humana;

c) autonomia municipal;

d) prestação de contas da administração pública, direta e indireta.

e) aplicação do mínimo exigido da receita resultante de impostos estaduais, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde.

Para Branco (2014, p. 807), o primeiro inciso atende ao propósito de conferir eficácia à proclamação prevista no art. 1º da Constituição Cidadã de que a união dos Estados é indissolúvel<sup>5</sup>.

Já no tocante ao segundo inciso, Enrique Ricardo Lewandowski (1994, p. 90-91) justifica a intervenção para repelir invasão estrangeira com a seguinte análise:

[...] porque a defesa do território nacional interessa à União, ou seja, ao conjunto de todos os entes federados, e porque, cada qual, isoladamente, não teria condições de repelir a agressão com os seus próprios meios, fazendo-se mister, como regra, o acionamento das forças armadas nacionais.

A segunda parte do referido inciso também é explanada pelo ministro do Supremo Tribunal Federal como tendo a finalidade de impedir que “alguma unidade da Federação obtenha ganhos territoriais em detrimento da outra, ou imponha a sua vontade” (LEWANDOWSKI, 1994, p. 92).

Quanto ao inciso III, amparo jurídico da intervenção federal no Rio de Janeiro, Branco (2014, p. 808) defende ser suficiente, para a intervenção,

[...] que um quadro de transtorno da vida social, violento e de proporções dilatadas, se instale duradouramente, e que o Estado-membro não queira ou não consiga enfrentá-lo de forma eficaz, para que se tenha o pressuposto da intervenção.

<sup>5</sup> Art. 1º da CF: “A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: [...]” (BRASIL, 1988)

Lewandowski (1994, p. 93) complementa a explicação sobre o referido inciso afirmando tratar-se a ordem pública “[...] da paz e da tranquilidade no meio social, usufruídas ao abrigo da ordem jurídica assegurada pelo Estado”.

Na sequência, Branco (2014, p. 808), ao pontuar o inciso IV, esclarece que o caso supõe a “[...] existência de uma coação imprópria sobre algum dos poderes locais”.

Já no inciso V, cuida-se, para Branco, “[...] da intervenção federal por desorganização administrativa, que leva o Estado ou o Distrito Federal, sem motivo de força maior, a não pagar a sua dívida fundada por mais de dois anos consecutivos”, bem como “[...] da não entrega oportuna das receitas tributárias dos Municípios” (2014, p. 808).

O mesmo jurista esclarece, quanto ao inciso VI, não ser qualquer desrespeito a lei federal pelo Estado que ensejaria a intervenção. Para ele, uma eventual intervenção seria possível tão somente se o prejudicado pela execução de uma lei federal, após recorrer ao Judiciário, visse o comportamento impróprio do Estado confirmado pela magistratura, com a manutenção da situação de desrespeito ao comando da lei, concretizada por uma sentença. Ou seja, a condicionante é que não caiba solução judiciária para o problema.

Por fim, a intervenção federal pelo inciso VII do art. 34 busca, na visão de Lewandowski (1994, p. 106), resguardar a observância de certos princípios comuns na organização interna da Federação. Para Branco, esses princípios constitucionais são considerados sensíveis, posto que objetivam “[...] assegurar uma unidade de princípios organizativos tida como indispensável para a identidade jurídica da Federação, não obstante a autonomia dos Estados-membros para se auto-organizarem” (2014, p. 809).

O que chama a atenção, no entanto, é que, embora obedecendo rigorosamente o rito constitucional, o caminho para o deslinde alcançado concretizou-se de maneira bastante peculiar.

Verifica-se, já em uma primeira análise, que, não obstante a decisão final ter sido do então Presidente da República, Michel Temer, seus termos foram definidos em

diálogo conjunto com o próprio Governador do Rio de Janeiro<sup>6</sup> à época, conforme discurso do Chefe do Executivo Federal durante assinatura do decreto de intervenção na segurança pública do Estado do Rio de Janeiro (BRASIL, 2018b):

[...] A intervenção, registro a todos, foi construída em diálogo com o governador, Luiz Fernando Pezão. E eu comunico que nomeei interventor o Comandante Militar do Leste, General Walter Sousa Braga Netto, que terá poderes para restaurar a tranquilidade do povo. As polícias e as Forças Armadas estarão nas ruas, nas avenidas, nas comunidades e unidas combaterão, enfrentarão e vencerão, naturalmente, aqueles que sequestram do povo as nossas cidades.

O alinhamento entre ambas as esferas de governo, federal e estadual, já desperta, em uma análise crítica e atenta, reflexões sobre a real necessidade de uma medida extrema (em tese, um ato de força) quando ambos os envolvidos estão em perfeita harmonia. Esta consonância viabilizaria, por exemplo, uma colaboração federal na segurança pública do Estado, como as missões de garantia da lei e da ordem (GLO)<sup>8,9</sup>.

Segundo o próprio Ministério da Defesa, nessas ações de GLO, as Forças Armadas “[...] agem de forma episódica, em área restrita e por tempo limitado, com o objetivo de preservar a ordem pública, a integridade da população e garantir o funcionamento regular das instituições” (MINISTÉRIO DA DEFESA, 2018). Nada muito diferente do que propõe a intervenção no Rio, o que, por isso mesmo, a torna uma medida, de certa forma, *sui generis*.

Ainda na esteira das singularidades relatadas neste tópico, assinala-se a correlação da intervenção com a Reforma da Previdência. Explica-se: a discussão da

---

<sup>6</sup> Luiz Fernando de Souza, conhecido como Luiz Fernando *Pezão*, é político filiado ao partido Movimento Democrático Brasileiro – MDB, e era governador do Estado do Rio de Janeiro desde 04 de abril de 2014, quando tomou posse em virtude da renúncia do então governador Sérgio Cabral. Em 26 de outubro de 2014, foi reeleito governador do Estado do Rio de Janeiro, para o mandato 2015-2018 (TSE, 2014).

<sup>8</sup> Reguladas pela Constituição Federal, em seu artigo 142, pela Lei Complementar nº 97, de 1999, e pelo Decreto nº 3897, de 2001, as operações de GLO concedem provisoriamente aos militares a faculdade de atuar com poder de polícia até o restabelecimento da normalidade (MINISTÉRIO DA DEFESA, 2018).

<sup>9</sup> Em que pese a observação anterior, cumpre esclarecer que, na GLO, o comando das forças de segurança pública seguiria a cargo do então Governador do Rio de Janeiro, contrariamente à intervenção federal, que deslocou a responsabilidade pelas ações de segurança do estado para as mãos de um interventor.

Proposta de Emenda à Constituição - PEC que altera as regras de acesso à aposentadoria estava com o início previsto para o dia 20/02/2018, na Câmara dos Deputados, quatro dias após a publicação do Decreto da intervenção.

Assumidamente sem apoio de 3/5 dos votos dos deputados federais – exigência da Carta Magna (CF, art. 60, §2º<sup>10</sup>) –, a justificativa oficial do governo para a retirada da PEC da pauta de votação apontou como principal razão o calendário eleitoral com prazo exíguo para viabilização dos votos, o texto inicial encaminhado pelo Executivo (“muito duro”<sup>12</sup>), e as denúncias do Ministério Público contra o Presidente Michel Temer (XAVIER, 2018), resultantes de delação premiada feita por executivos da JBS, no âmbito da Operação Lava-Jato<sup>13</sup>.

A intervenção também foi apontada como um dos fatores para suspensão da votação, por motivos expressamente constitucionais (CF, art. 60, §1º<sup>14</sup>). Poderia muito bem ser o único, diante da clareza indiscutível da vedação contida na Constituição Federal. Ainda assim, o próprio Presidente da República reconheceu a possibilidade de ‘fazer cessar’ a intervenção para votar a mencionada Reforma, tão logo evidenciadas condições para a efetiva aprovação do texto na Câmara e no Senado (AQUINO e RODRIGUES, 2018), o que leva ao questionamento da imprescindibilidade de uma medida drástica, a qual, conforme o rumo político vigente, pode ser revogada para o atendimento de outros interesses, conforme melhor convier.

---

<sup>10</sup> Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

[...]

§ 2º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

[...] (BRASIL, 1988)

<sup>12</sup> Na avaliação do, à época, Relator da Reforma da Previdência, Deputado Federal Arthur Oliveira Maia (PPS-BA) (XAVIER, 2018).

<sup>13</sup> A Operação Lava-Jato, conduzida pelo Ministério Público Federal, é considerada a maior investigação de corrupção e lavagem de dinheiro já existente no Brasil. Seu nome decorre do uso de uma rede de postos de combustíveis e lava a jato de automóveis para movimentar recursos ilícitos pertencentes a uma das organizações criminosas inicialmente investigadas (MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, 2018). A delação premiada por parte de executivos da JBS, maior processadora de proteína animal do mundo, consiste em etapa de um dos desdobramentos da Lava-Jato, que resultou nas denúncias contra o Presidente da República: a primeira, por corrupção passiva; a segunda, pelos crimes de organização criminosa e obstrução de justiça (VALOR ECONÔMICO, 2017).

<sup>14</sup> Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

[...]

§ 1º A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio. (BRASIL, 1988)

Há quem refute a análise anterior por entender que, embora questionável, uma eventual cessação da intervenção estaria plenamente amparada sob a égide da Constituição Federal, e encontraria justificativa frente à urgência e à relevância do tema concernente à reforma da previdência. Mas impõe-se atentar que se está diante de duas situações com diferentes naturezas jurídicas, e cada uma, a seu modo, inserida em um contexto fático também divergente. A reforma da previdência ganhou corpo a partir do impedimento do governo de Dilma Rousseff em agosto de 2016, com a assunção em definitivo de Michel Temer, então vice-presidente da República, como presidente interino. A interinidade e a provisoriedade do governo são características que levaram diversos grupos a questionarem a legitimidade de iniciativas extemporâneas (INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA, 2018, p. vii), tais como as reformas ministeriais e as reformas trabalhista e previdenciária, que deveriam ser colocadas em prática – após maior profundidade de debates e efetiva participação dos diferentes atores sociais envolvidos – tão somente quando da eleição de um novo chefe do Poder Executivo Federal, cujo mandato teve início a partir de janeiro de 2019.

Já a ideia da intervenção federal na segurança pública do Rio de Janeiro surgiu no carnaval de 2018, com sequentes relatos midiáticos de violência. Nota-se a presença de um contexto fático que envolve palavras e expressões como “insegurança”, “violência”, “sensação de medo”, “desordem pública”, “urgência”, “necessidade de condutas imediatas”, “falta de recursos públicos/investimentos”. Como justificar, por conseguinte, o ‘fazer cessar’ uma intervenção julgada imprescindível para votar uma reforma que poderia esperar o seu devido momento?

## **2 - A cultura do medo nas páginas de jornais e revistas brasileiros**

Na sequência dos breves comentários acima, convém conceituar o que é a cultura do medo, nas palavras da socióloga Débora Regina Pastana (2005, p. 183), importante pesquisadora na área de violência urbana no Brasil:

Cultura do medo [...] representa a somatória dos valores, comportamentos e do senso comum que, associados à questão da criminalidade, reproduz a ideia hegemônica de insegurança e, com isso, perpetua uma forma de dominação marcada pelo autoritarismo e pela rejeição aos princípios democráticos.

É evidente que a imposição e a perpetuação da cultura do medo em nossa sociedade possuem como estrutura de suporte as desigualdades educacionais e culturais que assolam a maioria esmagadora da população (PASTANA, 2005; GUIMARÃES, 2005). Alijada em um fosso cultural, essa maioria, nas palavras de Samuel Pinheiro Guimarães (2005), “[...] está hoje anestesiada pela mídia comercial e opiática, com reduzida capacidade de se beneficiar do precário sistema educacional público e mesmo de nele permanecer [...]”.

Pastana, em valiosa dissertação sobre o tema (2003, p. 19), também desenvolve a abordagem da cultura do medo como uma forma de dominação política. Para a pesquisadora, “a insegurança cultivada no âmbito da sociedade afasta o olhar da multidão para seus reais problemas”. Por óbvio, a violência e a insegurança também são problemas, mas, segundo a socióloga, “[...] algumas propostas políticas apresentadas estão longe da solução, apenas alimentam ainda mais o pânico”. Ou seja, o problema é sempre afirmado, mas nunca resolvido, num mecanismo cíclico que desvia a atenção do cidadão indefinidamente.

O resultado da dominação política, para Débora Regina Pastana, é a negação da cidadania plena e a hegemonia de um conceito fragilizado de democracia, baseado tão somente no sufrágio universal. O cidadão traduz-se em mero eleitor, e o Estado passa a ser visto como forte e protetor, frente a uma sociedade fraca e insegura. No conflito entre cidadania e autoritarismo, o império deste último leva à reflexão sobre o quão paradoxo é esse tema quando visualizado em um contexto de democracia.

Concomitantemente, verifica-se inequívoca a forte influência midiática dada ao tema da violência, o que, aliado a uma baixíssima capacidade crítica da grande massa popular, encontra terreno fértil para trazer solidez ao medo generalizado e levar à conclusão de que uma intervenção imediata do Estado, preferencialmente militar e repressiva, é a única solução para a redução dos índices de criminalidade enfrentados no Rio de Janeiro.

Nesse sentido, importante apontamento de Glassner (2003, p. 33), para quem “[...] toda análise da cultura do medo que ignora a ação da imprensa ficaria evidentemente incompleta. Entre as diversas instituições com mais culpa por criar e sustentar o pânico, a imprensa ocupa indiscutivelmente um dos primeiros lugares”.

Jacques A. Wainberg, em consonância com o afirmado acima, salienta, em seu livro *Mídia e terror: Comunicação e Violência Política* (2005, p. 11), os efeitos da violência sobre a cognição humana e o conseqüente interesse do entretenimento e – por que não? – também do jornalismo:

A violência tem-se revelado capaz de despertar o aparato cognitivo humano de sua apatia costumeira. É por isso um dos principais ingredientes que integra não só as atrações da indústria do entretenimento, mas também, e em especial, do jornalismo.

Pois bem. Para a análise aqui proposta, foram pesquisadas notícias publicadas entre 02/02/2018 e 13/12/2018, nos seguintes veículos de comunicação, todos com conteúdo digital disponível na *internet*, com os respectivos títulos e datas de publicação:

**Quadro 1**

PORTAIS DE NOTÍCIAS/REVISTAS ELETRÔNICAS	Títulos - Datas
Portal G1 (Vídeos)	1) Violência muda a vida dos moradores do Rio de Janeiro – 02/02/2018 2) Medo e a violência dominam o Rio de Janeiro nesta terça-feira (6) – 06/02/2018 3) Turistas são vítimas de arrastão em frente a um dos hotéis mais luxuosos do Rio – 12/02/2018 4) Porta-voz da PM sugere a foliões evitar <i>selfies</i> nas ruas do Rio para não serem assaltados – 12/02/2018
Portal R7 (Vídeo)	Violência assusta turistas que passam carnaval no RJ – 13/02/2018
Revista Veja	Carnaval tem terça-feira violenta no Rio – 13/02/2018

As análises dar-se-ão de maneira cronológica, iniciando-se a partir do dia 02 de fevereiro de 2018.

.....

*Assim que abrimos um jornal, ligamos o rádio ou a televisão, todos, qualquer que seja nossa posição social (pedreiros ou intelectuais), aceitamos ocupar o lugar de um espectador-voyer das desgraças do mundo. (Patrick Charaudeau)*

O telejornal é o gênero midiático que integra o maior número de formas televisuais (anúncios, reportagens, entrevistas, minidebates, análises de especialistas etc) (CHARAUDEAU, 2018, p. 227).



Para esse experiente pesquisador francês das ciências da linguagem, um dos traços desse gênero é o discurso personalizado, no qual o apresentador desempenha papel fundamental, desde as saudações ao telespectador, em posição frontal, passando pelo anúncio do sumário, participando sua própria emoção aos acontecimentos dramáticos do mundo, cedendo a palavra aos correspondentes, retomando cada fala para um comentário ou uma conclusão, entrevistando personalidades como um representante do telespectador cidadão... enfim... atribuindo a si “[...] o papel de polo organizador do processo evenemencial”, ou seja, da reconstrução do acontecimento. “Tudo isso com o auxílio de movimentos do rosto (mesmo os mais discretos), de certos tons de voz, da escolha de determinadas palavras” (CHARAUDEAU, 2018, p. 229-230). O discurso personalizado é uma das evidências da primeira análise que aqui se perfaz. Veja-se:

**Dois de fevereiro, sexta-feira.** A uma semana do início das festividades do carnaval no Rio de Janeiro, a manchete do vídeo já prenuncia o espaço expressivo que a violência no Estado ganhará nos grandes veículos de comunicação: **“Violência muda a vida dos moradores do Rio de Janeiro: São tiroteios a qualquer hora do dia. E uma aventura perigosa ao sair de casa.”**<sup>17</sup>

O vídeo, de 02min09s, foi transmitido no ‘Jornal da Globo’, telejornal noturno de uma das emissoras de televisão de canal aberto com maior audiência no Brasil (RODRIGUES, 2009, p. 3). A apresentadora, com ar sério e consternado, anuncia a reportagem para dar espaço ao corte das sequências de planos e segmentação das frases narradas por outra jornalista.

As primeiras imagens mostram comunidades da Zona Oeste do Rio com sons de tiroteios, cedidas por telespectadores<sup>18</sup>. Em seguida, visualizam-se tomadas aéreas

---

<sup>17</sup> Globoplay. *Violência muda a vida dos moradores do Rio de Janeiro: São tiroteios a qualquer hora do dia. E uma aventura perigosa ao sair de casa.* Jornal da Globo, 02 fev. 2018. Disponível em: <<https://globoplay.globo.com/v/6472330>>. Acesso em: 28 ago. 2018.

<sup>18</sup> A colaboração de telespectadores no fornecimento de imagens ou áudios, como visualizados no vídeo, constitui uma tendência dos gêneros televisuais que permite a intervenção do público, criando a “[...] ilusão de uma televisão de *contato*, do convívio, em oposição à televisão do passado, que marcava uma certa distância entre a instância midiática e o público” (CHARAUDEAU, 2018, p. 231). Bourdieu (1997, p. 68) também faz uma análise igualmente interessante, ao afirmar que exibições cruas de experiências vividas são exploradas pela televisão para atingir a mais ampla audiência, e são “[...] frequentemente extremas e capazes de satisfazer uma forma de voyeurismo e de exibicionismo”.

da Cidade de Deus, “onde moradores também vivem acuados”, segundo a narradora. Para corroborar as afirmações, reproduz-se a voz modificada consistente no testemunho anônimo de uma moradora – sem interrupção das exibições de cenas de incursões policiais em favelas e marcas de tiros:

Ai... eu tô cansada dessa rotina de violência, sabe? Sair pra trabalhar passou a ser um filme de terror. Você não sabe se consegue sair e muito menos retornar. É muito tiro, muito inocente sendo coagido...

Segue-se para a imagem da repórter, para a apresentação dos números de mortes “de forma violenta” na Cidade de Deus desde 2015: “pelo menos uma pessoa a cada quatro dias”. Também são exibidas a foto de uma vítima de 19 anos, “surpreendida na rua por mais um confronto entre PM’s e criminosos” e atingida por tiro de raspão na barriga, e imagens de flagrantes registrados pelo Globocop<sup>19</sup> de barricadas instaladas por “bandidos” para impedir a circulação da polícia pela comunidade, além de imagens de veículos incendiados por traficantes.

Do tempo total de imagens – todas de comunidades – recheadas com depoimentos anônimos e sons de tiros, o único dado objetivo essencialmente ‘relevante’ – a ‘estatística’ – ocupou tão somente 7 segundos de todo o conteúdo (tempo 50 a 57’). Não foram feitas ponderações mais aprofundadas que possibilitassem uma correlação numérica com o tamanho da população da Cidade de Deus, de modo a se avaliar a proporcionalidade dos dados, nem maiores esclarecimentos sobre o conceito de mortes violentas, que podem incluir, além dos homicídios, suicídios e mortes por acidentes (SANTOS, 1997).

Charaudeau (2018, p. 168), ao discorrer sobre os problemas enfrentados pela imprensa a respeito do discurso relatado, pontua que, ao longo do século XX,

---

<sup>19</sup> Nome dado a helicóptero utilizado pela emissora para a captura de imagens aéreas. Não se sabe se o nome advém da associação a uma das sílabas da palavra “helicóptero”, ou ao filme Robocop – o policial do futuro (1987), gênero de ação e ficção científica em que um policial morto durante atividade profissional é transformado em um *ciborgue* dotado de sofisticados artifícios tecnológicos, usado na “luta contra o crime” em uma cidade norteamericana futurística. Vale lembrar que, nas telenotícias relacionadas ao Rio de Janeiro, com frequência usa-se a expressão “flagrante registrado pelo Globocop” para ressaltar seu papel *crucial* nos registros de imagens associadas à violência. Não raras as vezes as imagens são remetidas “à análise da polícia”, reforçando a ideia de que o Globocop também é um instrumento de “luta contra o crime”, por colaborar, ainda que indiretamente, com a segurança dos cidadãos.

[...] uma certa visão da democracia se impôs como um espaço em que se entrecruzam e se confundem diferentes falas, que podem até mesmo ser opostas, conferindo à imprensa um novo papel, o de reflexo, espelho, eco das diversas falas que circulam no espaço público.

Diante do elevado número de atores desse espaço público, proferindo declarações ou sendo suscetíveis de tomar a palavra, o autor esclarece que se faz necessária uma seleção prévia, realizada em função da identidade do declarante e do valor de seu dito. Surge, então, o seguinte dilema: dar a palavra aos notáveis, mostrando-se como um organismo da informação institucional; ou dar a palavra aos anônimos, mostrando-se como um organismo da informação populista? A questão é respondida, na análise do vídeo, com base nos depoimentos de testemunhas anônimas, que buscam revestir a reportagem com um caráter de veracidade, não importando a identidade das locutoras<sup>20</sup>, e, concomitantemente, aproximando a notícia daquele a quem efetivamente se pretende alcançar: o cidadão comum.

A visão de Pierre Bourdieu (1997, p. 24) a respeito do tema ('Sobre a Televisão') é esclarecedora:

[...] a televisão convida à dramatização, no duplo sentido: põe em cena, em imagens, um acontecimento e exagera-lhe a importância, a gravidade, e o caráter dramático, trágico. Em relação aos subúrbios, o que interessará são as rebeliões. [...] É preciso palavras extraordinárias [...]. E as palavras podem causar estragos. [...] Porque essas palavras fazem coisas, criam fantasias, medos, fobias ou simplesmente, representações falsas.

O fechamento da narrativa do vídeo dá-se da seguinte forma: “Pra dar mais segurança aos PM’s, a polícia militar pretende blindar cerca de cem carros que circulam pelas áreas mais violentas do Rio de Janeiro” – um desfecho visivelmente incoerente quando se verifica ao longo de toda a reportagem que, na verdade, quem precisa de segurança é a própria população.

Evidencia-se, aqui, o típico “jornal televisivo”, expressão de Pierre Bourdieu (1997, p. 64) conceituada como aquele “[...] que convém a todo mundo, que confirma coisas já conhecidas, e sobretudo que deixa intactas as estruturas mentais”.

.....

---

<sup>20</sup> Percebo que, aqui, até mesmo a escolha de personagens e vozes femininas foi simbólica.

[...] o medo, quando socialmente exteriorizado, diminui ou extingue o senso crítico daqueles que o compartilham, tornando propícia uma dominação baseada na manipulação dessa emoção. (Débora Regina Pastana)

O pesquisador Patrick Charaudeau (2018, p. 129), dissertando sobre as estratégias de encenação da informação, explica:

[...] sob a batuta da dupla finalidade de credibilidade e de captação, as restrições relativas à posição das instâncias de comunicação e à captura do acontecimento dão instruções e impõem um modo de organização do discurso e um ordenamento temático.

Nesse sentido, continua, “[...] procederá a uma determinada *construção da notícia* e tratará a informação de acordo com certos *modos discursivos* em função dos dispositivos pelos quais ele passa”. Como exemplo de modo discursivo, o pesquisador das ciências da linguagem cita a **descrição dramatizante**, que produz um “[...] efeito emocional suscetível de despertar, naquele que se informa, instintos de voyeurismo ou de medo”.

A estratégia de encenação da informação acima descrita verifica-se evidente no próximo vídeo, descrito adiante.

**Seis de fevereiro, terça-feira.** No vídeo analisado<sup>21</sup>, de mais de 6 minutos, confirmam-se dois mortos – uma criança e um adolescente – e quatro baleados no contexto de violência no Rio de Janeiro. A apresentadora – a mesma do vídeo anterior – também frisa o fechamento das principais vias expressas da cidade “por causa de tiroteios”. Corta-se para a entrada, ao vivo, da repórter que descreverá os últimos acontecimentos com maiores detalhes, com sua imagem substituída em poucos segundos por cenas, em sua maioria, visivelmente originadas de aparelhos celulares<sup>22</sup>, em tomadas rápidas, tremidas e sem muita nitidez, de comunidades como o Complexo da Maré, na Zona Norte do Rio.

Charaudeau (2018, p. 143) afirma que a instância midiática procede a uma repartição do espaço público em categorias, que correspondem ao modo de repartição

<sup>21</sup> Globoplay. *Medo e a violência dominam o Rio de Janeiro nesta terça-feira (6)*. Jornal da Globo, 06 fev. 2018. Disponível em: <<https://globoplay.globo.com/v/6481697/>>. Acesso em: 28 ago. 2018.

<sup>22</sup> Mais uma vez, a colaboração de telespectadores no fornecimento de imagens é utilizada enquanto recurso que permite a intervenção do público e sua atuação direta na produção da notícia.

do mundo social em espaços de ação e de representação: os “**domínios de atividade**”. Para o pesquisador, esses domínios “[...] refletem a maneira pela qual cada grupo social representa o conjunto das atividades realizadas por seus membros”. Desta forma, opera-se, segundo o autor, um certo recorte do mundo social que, para cada comunidade, “[...] reúne os conhecimentos e as crenças sobre esse mundo e que as mídias se encarregam de tornar visível através de uma apresentação estruturante”. Os domínios de atividade distinguem-se essencialmente em três, os quais serão aqui conceituados e prosseguidos de exemplos obtidos a partir do vídeo analisado neste tópico:

- O **domínio da atividade política**, no qual, segundo Charaudeau (sem grifos no original),

[...] se situam aqueles que participam da cena do poder político, os eleitos e outros representantes acreditados, considerados responsáveis, e que as mídias põem em cena em **diversos relatos que descrevem a vida do corpo social do estado, os atos e propósitos dos responsáveis políticos: reproduzindo-os da maneira mais fiel possível ou questionando-os através de sondagens, entrevistas, debates, ou analisando-os.**

A uma certa altura do vídeo, após a descrição de todos os acontecimentos violentos do dia, a narrativa da repórter, bem como a imagem e as palavras do Governador Pezão, cercado de jornalistas, sinalizam com exatidão o conceito anterior:

Hoje, o Governador do Rio, Luiz Fernando Pezão, foi **questionado** sobre o Plano de Segurança, que ainda não saiu do papel. O Ministro da Defesa, Raul Jungmann, tinha prometido que ele seria lançado ontem. Luiz Fernando Pezão disse que o Plano está pronto, mas que ainda não chegou a analisá-lo: “**O General Etchegoyen me passou o documento ontem, mas eu tive uma reunião ontem em Brasília com o... outros governadores e o presidente Rodrigo Maia pra tratar de diversos assuntos que... é... beneficiam os Estados, então eu não pude ontem... é... analisar esses documentos. Deixei com minha área de segurança e vou ver agora...**”.

Mas ao contrário do que diz o Governador, o Secretário de Segurança do Estado (do Rio de Janeiro, Roberto Sá) afirmou que o plano que não foi apresentado já está em prática: “**Na verdade o que vai ser anunciado pelo Governador e pelos Ministro é a formalização do que já vem sendo feito, obviamente com ajustes que cada operação, é... seguindo-se da outra, pode ser aperfeiçoada.**”

Inegável, nos termos das declarações dos dois representantes políticos acima – respectivamente, Governador e Secretário de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro – que as contradições em ambos os discursos também contribuem para o aumento da sensação de insegurança da população local. A desarmonia institucional, escancarada pela mídia, serviria como mais um argumento, no decorrer dos dias subsequentes, para a defesa da intervenção federal.

- O **domínio da atividade cidadã**, descrito por Charaudeau (2018, p. 144) como o reportar, pelas mídias, de “[...] atos de reivindicação mais ou menos organizados dos cidadãos (manifestações, greves etc.), assim como as palavras de protesto ou de interpelação que dirigem aos poderes públicos”, também pode ser identificado no trecho do vídeo no qual um grupo de pessoas é filmado ao som da seguinte narrativa:

[...] Agora à noite moradores da Rocinha e do Vidigal fizeram um protesto contra a violência e caminharam até a casa onde o Governador Luiz Fernando Pezão morava no Leblon.

- Por fim, tem-se o **domínio da atividade civil cotidiana**, recurso que, segundo o pesquisador, é raramente adotado pela mídia, mas que, ironicamente, destacou-se, ao longo deste estudo, como um dos mais utilizados no tocante às reportagens sobre violência no Rio de Janeiro. Para Charaudeau (2018, p. 144, sem grifos no original), refere-se à atividade

[...] na qual se encontram aqueles que participam da vida social como atores-testemunhas de seu próprio cotidiano, ordinário ou extraordinário, e tendo passado pela experiência de heróis ou vítimas. As mídias raramente os colocam em cena, a não ser para inseri-los em catástrofes ou em acontecimentos insólitos, para atender a sua finalidade de captação. **Desse ponto de vista, criam a obrigação de recolher e pôr em cena uma palavra sofredora, através dos depoimentos das vítimas da injustiça social ou de histórias pessoais.** Assim, também as mídias podem dizer: “Nada do que é humano me é estranho.”

No vídeo, o domínio da atividade civil cotidiana inicia-se com a exibição da fotografia do adolescente Jeremias, de 13 anos, morto por uma bala perdida, seguido das cenas dos familiares que amparavam sua mãe, Vânia Moraes. Assim Vânia descreve seu filho:

[...] Um menino de ouro. Não tou falando porque é meu filho, não, porque você pode perguntar na igreja, na comunidade, quem era Jeremias. Menino abençoado, de casa pra escola... Tava aprendendo aula de violão... E agora foi alvejado. Não sei nem como.... como, aonde, por quê... Só sei que o Senhor levou.

.....

[...] *Em 1993, um arrastão, uma coreografia<sup>23</sup> realizada por jovens pretos e pobres no caminho para os desfrutes da Zona Sul é levada ao ar, para todo o Brasil, como indicador da implantação do caos, do governo da desordem no coração do país. Não foi por mera coincidência que naquela eleição municipal a candidata do grupo popular perdeu para as forças da “lei e da ordem”. [...] No ano seguinte o medo do caos (sempre associado às forças populares) produziu uma vitória eleitoral que o Rio de Janeiro, capital da rebeldia nacional, nunca vira. O campo conservador tomou a prefeitura, o governo do Estado e recebeu uma enxurrada de votos para o Governo Federal. Naquela conjuntura, os cariocas votaram com medo.* (Vera Malaguti Batista)

**Doze de fevereiro, segunda-feira de carnaval.** A partir dessa data, as notícias sobre a violência no Rio tornam-se diárias. O trecho acima, extraído do livro de Vera Malaguti Batista – O medo na cidade do Rio de Janeiro – é quase que atemporal, tamanha a regularidade com que se visualizam cenas do tipo na televisão, ano após ano. Em 2018, não foi diferente<sup>24</sup>.

---

<sup>23</sup> Vera Malaguti Batista esclarece, em nota de rodapé de sua obra, que essa foi a expressão utilizada pelo Cel. Carlos Magno Nazareth Cerqueira, então Secretário de Estado da PM, para designar o que acontecia realmente naquele verão (BATISTA, 2003).

<sup>24</sup> Ouso dizer que não foi diferente nem mesmo no tocante às consequências político-eleitorais. Em outubro de 2018, foi eleito, no 2º turno das eleições para Governador do Rio de Janeiro, o ex-juiz federal Wilson Witzel (Partido Social Cristão - PSC), com 59,87% dos votos válidos, na disputa contra Eduardo Paes (Democratas - DEM), com 40,13%. Witzel centrou sua campanha em dois pilares: o combate à corrupção e à criminalidade. Seu *slogan* era a frase “Mudando o Rio com juízo”. Inicialmente, estava em sexto lugar nas pesquisas de intenções de voto, mas ganhou popularidade por seu apoio ao então candidato à Presidência da República Jair Bolsonaro (ex-PSC e agora filiado ao Partido Social Liberal - PSL), também eleito no 2º turno das eleições, concorrendo contra Fernando Haddad, do Partido dos Trabalhadores - PT (ESTADÃO CONTEÚDO, 2018a). No Rio, Bolsonaro alcançou 67,95% dos votos válidos, contra 32,05% de Haddad (TSE, 2018). O agora Presidente, considerado como de extrema direita, defende o armamento da população e, dentre as inúmeras frases polêmicas que proferiu ao longo de sua campanha, chegou a pedir ajuda para eleger a “bancada da metralhadora” (BENITES, 2018).

No vídeo exibido no dia<sup>25</sup>, a apresentadora “lamenta” ter de abrir a edição do jornal “[...] falando da falta de segurança” no Rio, acrescentando, na sequência, que foram flagrados, pelas equipes da emissora, “[...] vários casos de arrastões na Zona Sul da cidade e na região metropolitana”.

Os episódios de arrastão exibidos chamam a atenção pelo perfil das vítimas e também dos agressores. O primeiro, com duas turistas brancas e um grupo de amigos não identificados, “[...] cercados por marginais na Avenida Vieira Souto, um dos endereços mais nobres<sup>26</sup> da Zona Sul do Rio”, “[...] bem na hora que a nossa equipe (TV Globo) passava<sup>27</sup> pelo local”. Visualiza-se nas imagens que o grupo responsável pela sequência de roubos é formado em sua maioria por negros e pardos.

O segundo, no qual se entrevista um turista espanhol branco, “agredido por bandidos” em Ipanema, exibindo as escoriações em seu corpo e descrevendo a situação em um sotaque típico estrangeiro.

O terceiro, filmado por moradora de um prédio em frente à orla de uma praia da Zona Sul, em que vários jovens – também negros – correm atrás de um turista branco, cercando-o e o agredindo na areia da praia.

O quarto, em Niterói, região metropolitana do Rio, em que moradores e motoristas não identificados também são cercados por “bandidos” e têm seus pertences roubados. Os assaltantes também são negros.

---

<sup>25</sup> Portal G1. *Turistas são vítimas de arrastão em frente a um dos hotéis mais luxuosos do Rio*. Bom dia Brasil, 12 fev. 2018. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/carnaval/2018/noticia/turistas-sao-vitimas-de-arrastao-em-frente-a-um-dos-hotéis-mais-luxuosos-do-rio.ghtml>>. Acesso em: 28 ago. 2018.

<sup>26</sup> De acordo com levantamento realizado pela empresa de informações imobiliárias 123i, nove entre os dez imóveis mais valiosos em território nacional estão em endereços cariocas. Sete deles ficam na Avenida Vieira Souto, com cada metro quadrado dos edifícios desse trecho da orla valendo, aproximadamente, R\$ 45.000,00 (BARROS, 2017).

<sup>27</sup> Na visão de Bourdieu (1997, p. 107), as notícias correspondem a “um bem altamente perecível”, de modo que “[...] a concorrência pela clientela tende a tomar a forma de uma concorrência pela prioridade, isto é, pelas notícias mais novas (o furo). Na reportagem referenciada acima, pode-se dizer que o cinegrafista estava ‘no lugar certo e na hora certa’, registrando, às 5 da manhã, a uma distância segura, e com equipamento profissional, a cena de um arrastão em um bairro nobre do Rio de Janeiro - Ipanema.



Nas diversas maneiras de abordar a descrição da relação entre a palavra e a imagem, o testemunho, segundo Charaudeau (2018, p. 224, sem grifos no original) consiste em uma espécie de enunciação que confere encenação à palavra:

[...] o testemunho pode ser enunciado por um sujeito anônimo ou por um sujeito que tenha certa notoriedade. Se é anônimo (para o telespectador), para que seu dizer participe do acontecimento midiático, o testemunho que der a respeito de si mesmo ou da vida será tido como válido para todos aqueles que pertencem à mesma categoria [...]. **Ele se achará instituído em arquétipo social** de um modelo de vida profissional [...], **de um indivíduo sofredor (vítima de doenças, de acidentes, de extorsões<sup>28</sup>)**, ou de comportamento extremo (herói por um dia), o que os *reality* e os *talk shows* exploram abundantemente.

Nesse sentido, trazer à reportagem os testemunhos de turistas estereotipadamente vistos como indefesos (como mulheres e estrangeiros, em sua maioria, brancos) confere os “traços da pureza e da autenticidade” necessários para instaurar, nas palavras do pesquisador francês, o imaginário da “verdade verdadeira”. De outro lado, mostrar o perfil dos agressores como homens jovens e negros/pardos ajuda a consolidar, no imaginário social, a traiçoeira visualização mental daqueles que colocam a vida dos outros em risco.

Sob a mesma ótica, a que se alude a respeito da entrevista, tem-se o sujeito com certa notoriedade, cujo valor de seu testemunho “[...] será relativo aos traços de identidade psicológica (sinceridade, blefe, mentira) que o telespectador tem a possibilidade de lhe atribuir” (CHARAUDEAU, 2018, p. 225). Dessa forma, quando o telespectador assiste e escuta o pronunciamento do Governador Pezão no vídeo abordado, certamente é capaz de tirar suas próprias conclusões, diante das imagens de violência que lhe foram transmitidas poucos segundos antes:

[...] Na quinta-feira<sup>29</sup>, o Governador do Rio, Luiz Fernando Pezão, do PMDB, tinha prometido um carnaval com policiamento reforçado: “Nós vamos ter um patrulhamento só da polícia militar e da polícia civil...de 8 mil diários que nós temos, nós vamos ter mais 17 mil durante o carnaval nas ruas, é..., nos 4 dias... **Tá... tudo engrenado, vamo ter um grande carnaval...**”

<sup>28</sup> E – por que não? – vítimas de assaltos/arrastões...

<sup>29</sup> A quinta anterior ao carnaval, 08/02/2018.

**Na mesma data, no horário da tarde, novo vídeo é exibido**<sup>30</sup>, em canal por assinatura pertencente ao mesmo grupo de comunicação que transmitiu o vídeo anterior, com as declarações do porta-voz da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, Major Ivan Blaz, entrevistado ao vivo por repórter que o interroga sobre as promessas de reforço da segurança feitas pelo Governador do Rio (“17 mil homens a mais”).

Chama a atenção a divisão da imagem em dois quadros, nos quais visualiza-se o policial entrevistado ao mesmo tempo em que se reproduzem as imagens dos arrastões amplamente divulgados ainda pela manhã. O porta-voz da PM/RJ responsabiliza os órgãos municipais de assistência social pela ausência de controle sobre “menores que estão [...] promovendo assaltos, principalmente na praia”<sup>31</sup>.

Débora Regina Pastana (2005, p. 190), importante pesquisadora na área de violência urbana, ao analisar a insegurança percebida na sociedade brasileira contemporânea sob a ótica da cultura do medo, que interfere nas relações sociais e, inevitavelmente, nas políticas de segurança pública, tece importante observação sobre a frequência de determinados crimes e a proporção aumentada conferida a esses pela cobertura jornalística, de acordo com o tipo de criminoso e as circunstâncias<sup>32</sup> em que o crime ocorre:

Estas distorções, no sentido de superestimar os crimes violentos e organizados, certo tipo de criminosos ou circunstâncias do crime, são compartilhadas também por políticos e membros das forças policiais e, não raramente, acabam refletindo em políticas públicas igualmente distorcidas: orientações para tratar com maior rigor os migrantes e pobres, criação de grupos especiais antissequestro, leis mais repressivas contra usuários de drogas ou contra crianças e adolescentes etc.

---

<sup>30</sup> Portal G1. *Porta-voz da PM sugere a foliões evitar selfies nas ruas do Rio para não serem assaltados*, 12 fev. 2018. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/carnaval/2018/noticia/porta-voz-da-pm-sugere-a-folhoes-evitarem-selfies-nas-ruas-para-nao-serem-vitimas-de-assaltos.ghtml>>. Acesso em: 28 ago. 2018.

<sup>31</sup> Frisa-se que não foram divulgadas estatísticas oficiais sobre a idade dos suspeitos que, porventura, tenham sido presos ou apreendidos em virtude dos assaltos ocorridos na semana do carnaval.

<sup>32</sup> Não poderia haver melhor circunstância para noticiar crimes violentos senão o carnaval no Rio de Janeiro, a mais tradicional festa popular do Brasil, reconhecida internacionalmente.

Nesse sentido, a declaração do porta-voz do PM/RJ, insinuando a participação de crianças ou adolescentes nos então recentes acontecimentos de crimes contra o patrimônio (os assaltos), e cobrando uma ação mais incisiva dos órgãos municipais de assistência social, como uma espécie de ferramenta de controle<sup>33</sup>, contribui para a distorção aduzida por Pastana, e reforça o imaginário social que defende, dentre outras medidas, a redução da maioria penal como forma de mitigação da criminalidade.

Sobre esse processo de estigmatização, Débora Pastana (2005, p. 189, sem grifos no original) destaca a responsabilidade da imprensa:

**Ressalta-se que a imprensa tem parcela significativa de responsabilidade nesta estigmatização. No caso específico da violência criminal o processo de produção da informação, por um lado, não reflete a realidade e a intensidade dos eventos que deveria recobrir; por outro, adequa-se à concepção dominante de violência e de sujeitos violentos que a sociedade hegemonicamente retém em seu imaginário.**

Bruno Paes Manso, jornalista e pesquisador no Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo (2002, p. 54), converge para semelhante exploração do tema ao criticar o “amontoado de generalidades” estatísticas que, quando repetido diuturnamente, acaba atrapalhando o entendimento do perfil da violência na cidade, além de, obviamente, perpetuar estereótipos. Sua análise perpassa sobre as estatísticas de homicídio na cidade de São Paulo, mas pode ser naturalmente expandida para quaisquer outros tipos penais cometidos com o uso da violência, e em qualquer outra grande metrópole do país, como o Rio de Janeiro:

[...] Os dados estatísticos, além de servir (sic) para a polícia combater “os bandidos”, ajudam a embasar os preconceitos existentes na sociedade e justificar a violência contra certos grupos da população. Essas instituições acabam, portanto, agindo de forma violenta com o aval de uma sociedade que tem medo e imagina saber onde se localiza a causa desse medo.

---

<sup>33</sup> Acrescenta-se que o comentário do policial sobre menores não foi contestado pelo repórter. O porta-voz da PM/RJ, no entanto, foi confrontado, tanto pela âncora quanto pelo entrevistador, quando sugeriu à população adotar protocolos internacionais de segurança, tais como fazer *selfies* e/ou outros registros com aparelhos eletrônicos em espaços públicos durante o Carnaval. A âncora considerou “comparar Torre Eiffel (citada pelo PM como um local turístico onde também há recomendações aos turistas para cautela com a carteira e com o celular) com Rio de Janeiro” como algo descabido, vez que na Torre Eiffel “não tem arrastão, pessoas passando e pegando celulares da forma como a gente mostrou aqui agora há pouco”.

Retornando ao vídeo, impõe-se também transcrever os comentários do repórter que confirmam o foco de sua preocupação pelo fato de os episódios terem ocorrido na Zona Sul do Estado. Aqui, o comentário jornalístico acaba por desenvolver um ato de persuasão ao final do roteiro, revelando o seu próprio ponto de vista e permitindo ao telespectador também tomar partido<sup>34</sup>:

[...] Qual que é a resposta que a polícia pode dar para a população depois de todos esses casos que a gente viu, duas noites de arrastão, **em plena praia de Ipanema, que é uma das áreas mais nobres do Rio de Janeiro**, e ainda, a gente vendo assalto à luz do dia... qual a resposta que a polícia militar pode dar pras pessoas, pra população que tá sofrendo hoje com medo?

Ao final do vídeo, repete-se o mesmo argumento:

[...] É lamentável, né [...] que a gente tenha que mostrar cenas como essa, como eu disse, **em plena praia de Ipanema, uma das áreas mais nobres, mais movimentadas do Rio de Janeiro, que nessa época do ano fica cheia de turistas**, e vários deles a gente viu aí nas imagens, foram perseguidos, assaltados, e ainda agredidos por esses criminosos durante duas noites seguidas.

Charaudeau (2018, p. 151, sem grifos no original) nos auxilia a entender o processo de construção da informação midiática, tal qual se percebe no vídeo, em que a escolha do entrevistado, as imagens transmitidas concomitantemente às suas declarações, as interpelações e comentários jornalísticos, e até mesmo o local escolhido para a interlocução – o mirante do Leblon – possuem uma simbologia específica:

O universo da informação midiática é efetivamente um universo construído. Não é, como se diz às vezes, o reflexo do que acontece no espaço público, mas sim o resultado de uma construção. O acontecimento não é jamais transmitido em seu estado bruto, pois, antes de ser transmitido, ele se torna objeto de racionalizações: **pelos**

---

<sup>34</sup> Noticiar que a violência atingiu a elite do Rio de Janeiro possui uma simbologia social e econômica que também contribuirá para a principal tomada de decisão relacionada à segurança pública no Estado: a intervenção federal. Toda vez que a violência atinge a Zona Sul, é sinal de que perdeu-se o controle sobre as favelas/morros. E isso se evidenciará quando, mais à frente, confirmar-se os locais de foco da intervenção. É a cultura do medo estigmatizando e reforçando argumentos – inclusive institucionais – de que a violência tem origem nas localidades mais pobres, ainda que, em nenhum momento, tenha-se confirmado a origem dos envolvidos nos atos violentos. É como se já fosse uma verdade absoluta e, portanto, incontestável...

**critérios de seleção dos fatos e dos atores, pela maneira de encerrá-los em categorias de entendimento, pelos modos de visibilidade escolhidos. Assim, a instância midiática impõe ao cidadão uma visão de mundo previamente articulada, sendo que tal visão é apresentada como se fosse a visão natural do mundo.** Nela, a instância de recepção encontrará pontos de referência, e desse encontro emergirá o espaço público.

.....

*[...] não são os fatos em si que afetam a imaginação popular, mas o modo como se apresentam. Por condensação, se assim posso me exprimir, esses fatos devem produzir uma imagem impactante que preencha e atormente o espírito. Conhecer a arte de impressionar a imaginação das multidões é conhecer a arte de governá-las.*  
(Gustave Le Bon)

**Treze de fevereiro, terça-feira de Carnaval.** Dessa vez, o noticiário é transmitido por outro grupo de comunicação<sup>35</sup>. Mais do mesmo, à exceção do caráter mais dramático e sensacionalista do âncora, que assim introduz a pauta:

Olha, turistas que vieram curtir o carnaval no Rio estão assustados com a violência. E eu vou dizer uma coisa: é.. você que tá passando férias aqui, o Rio de Janeiro é uma cidade maravilhosa. Nós somos muito maiores do que esses problemas que estamos vivendo<sup>36</sup>. Se vocês estão assustados agora, no carnaval, imagina no nosso dia-a-dia, que cê tem linha amarela fechada, cê tem criança morta com bala perdida quase todos os dias, você tem assalto em tudo que é canto com fuzil... tá suave no carnaval, é que tem gente que tá dizendo “Ow, mas tá um absurdo de violência no carnaval”... É claro que não é a paz, as coisas não iriam mudar do dia pra noite, né? Mas o nosso dia-a-dia é mais pesado [...]

Marieli Rangel Teixeira (2011, p. 112, sem grifos no original), em sua dissertação de mestrado em Comunicação, na qual aborda as propriedades do

<sup>35</sup> Portal R7. *Violência assusta turistas que passam carnaval no RJ*. BALANÇO GERAL RJ, 13 fev. 2018. Disponível em: <<https://noticias.r7.com/rio-de-janeiro/balanco-geral-rj/videos/violencia-assusta-turistas-que-passam-carnaval-no-rj-13022018>>. Acesso em: 28 ago. 2018.

<sup>36</sup> Confesso que, nesse momento, achei que o apresentador fosse enaltecer a cidade e, finalmente, falar algo bom sobre a vida no Rio. Mas, na sequência, foi como escutar a frase “não há nada tão ruim que não possa piorar”. Peguei-me imaginando o que um turista com passagem comprada para o Rio pensaria ao escutar essa introdução tão ‘alentadora’...

jornalismo sensacionalista, pontua características do gênero que são determinantes para a influência da opinião dos telespectadores:

Ao investigarmos as propriedades do sensacionalismo, desvendamos muito mais que isso: **os efeitos psicológicos que a intensidade, a repetição, o exagero e o apelo emotivo causam nas pessoas. O direcionamento que a mídia dá ao fato se torna determinante para a formação da opinião pública [...]**

Como a notícia foi transmitida por emissora de TV concorrente, convém, também, trazer à baila a abordagem de Pierre Bourdieu (1997, p. 107, sem grifos no original) sobre o tema, destacando uma paradoxalidade que também se pode observar no caso concreto objeto deste estudo:

Outro efeito de campo, absolutamente paradoxal, e pouco favorável à afirmação da autonomia, coletiva ou individual: a concorrência incita a exercer uma vigilância permanente (que pode chegar à espionagem mútua) sobre as atividades dos concorrentes, [...] tentando tomar emprestados os supostos instrumentos de seus êxitos, [...] **assuntos que se deve “cobrir” porque outros os descobriram [...]. É assim que, nesse domínio como em outros, a concorrência, longe de ser automaticamente geradora de originalidade e de diversidade, tende muitas vezes a favorecer a uniformidade da oferta, da qual podemos facilmente nos convencer comparando os conteúdos dos grandes semanários ou das emissoras de rádio ou de televisão com vasta audiência.**

Ainda no bojo da “uniformidade da oferta”, trazida à tona por Bourdieu, há que se pontuar o problema relativo à concentração midiática brasileira, que impossibilita a criação de um meio propício à diversidade e à riqueza de opiniões, fragilizando o sistema democrático em virtude da baixíssima pluralidade de informações (RODRIGUES, 2009).

**Na mesma data, treze de fevereiro**, edição da Revista Veja traz reportagem<sup>37</sup> *online* que se destaca mais pela fotografia que introduz a notícia do que pelo conteúdo – este, invariavelmente repleto de relatos de violência, em sua maioria crimes contra o patrimônio, no centro, na Zona Norte e na Zona Sul do Rio, além de casos envolvendo artistas famosos.

---

<sup>37</sup> Veja. *Carnaval tem terça-feira violenta no Rio*. 13 fev. 2018. Disponível em: <<https://veja.abril.com.br/brasil/carnaval-tem-terca-feira-violenta-no-rio/>>. Acesso em: 28 ago. 2018.

A imagem consiste em foto aérea de um grupo de aproximadamente 150 pessoas, em sua maioria, homens, fantasiados de *bate-bolas* (o conceito está na transcrição abaixo), deitados no chão, de cor predominantemente negra. Desse grupo, dez integrantes foram detidos, segundo a reportagem, que apresenta um destaque inusitado, cuja semântica, aliada à imagem, carrega consigo uma construção ideológica evidentemente preconceituosa e racista:

Dez integrantes de um grupo fantasiado de bate-bolas (**fantasia carnavalesca típica do subúrbio carioca, sobretudo da zona oeste**) foram presos na madrugada desta terça-feira, 13, no Centro do Rio. **Com eles foram encontradas uma pistola calibre 9 mm e um artefato explosivo de fabricação caseira, além de objetos como celulares, relógios e carteiras.** (sem grifos no original)

Figura 1



Fonte: Reprodução/Facebook, *in* Veja, 2018

Sobre abordagens midiáticas do tipo, por meio das quais difunde-se uma visão de mundo limitada e carregada de estereótipos segregantes, Débora Regina Pastana (2005, p. 190-191, sem grifos no original) discorre:

Em uma sociedade desigual e classista, **a dominação se dá não somente através dos instrumentos de coerção, mas também pela difusão de uma visão de mundo, isto é, uma filosofia, uma moral ou um senso comum que favoreçam seu reconhecimento e conseqüentemente sua legitimidade.** Enfim, o exercício do poder também se dá de forma hegemônica [...].

A classe proletária tem mais desvantagens porque ao mesmo tempo em que é o setor privilegiado para recrutamento da criminalidade tradicional e a principal vítima, **é ainda o setor mais vitimado pelo aparato repressivo-punitivo** e o menos protegido pelo setor judiciário, **além de**

**ser estigmatizado segundo a famosa associação pobreza/criminalidade.**

A Doutora Gislene Aparecida dos Santos (2000, p. 10-11, sem grifos no original) parece nos direcionar a uma esclarecedora conclusão sobre a realidade observável nos números e nas imagens da intervenção federal no Rio de Janeiro, consequência natural do conteúdo amplamente divulgado por ao menos quinze dias seguidos antes do desfecho advindo com o Decreto nº 9.288/2018:

Contudo, para se assegurar da ‘legitimidade’ da violência praticada contra os negros, **é preciso que seja construída e reiterada uma imagem que justifique essa ação. É preciso que se reafirme, constantemente, a imagem do negro como algo negativo.** Como foi demonstrado, essa imagem, em muitos casos, é apenas a reprodução, em solo nacional, dos mesmos argumentos utilizados para justificar a escravidão e a inferioridade dos negros em outras nações. Mas, em outros casos, ela ganha um aspecto que a torna peculiar ao Brasil. É o embate entre essas teorias que faz com que seja aceitável, ainda hoje, a suposta inferioridade dos negros, um ‘exotismo’ e um tratamento diferenciado que é acobertado pela chamada democracia racial brasileira.

.....

### **3 - O Decreto nº 9.288/2018 e o “Plano Estratégico da Intervenção Federal na Área da Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro”**

*O agravamento da urbanização desordenada e a falta de políticas públicas adequadas e eficazes, em especial no setor de transportes e habitação, ajudaram a criar áreas liberadas onde o poder público deixou de exercer seu papel de poder de polícia, não regulando a ocupação dos espaços e logradouros públicos. Os aspectos fisiográficos da cidade do Rio de Janeiro e adjacências em conjunto com a configuração do “terreno humano”<sup>38</sup> na ocupação destes espaços tornaram ainda mais complexa a tarefa de coibir o crime*

<sup>38</sup> A expressão “terreno humano”, até então inédita aos olhos e ouvidos, despertou a atenção desta graduanda. Em sua dissertação de mestrado em Ciências Militares, o Major de Cavalaria Sandro Silva Ruiz a conceitua “[...] como sendo o elemento do ambiente operacional que abrange os fatores culturais, sociológicos, políticos e econômicos da população local inserida nesse ambiente. Seu estudo, por meio de coleta e análise de dados relacionados a tais fatores auxilia os comandantes e assessores militares no processo de tomada de decisão durante o planejamento e execução de operações militares.” (RUIZ, 2014, p. 6)



*organizado e de conter o aumento da violência que se observou desde década de 1990 até os dias atuais. (Plano Estratégico da Intervenção Federal na Área da Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro)*

O trecho acima, extraído do Plano Estratégico da Intervenção Federal na Área da Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, está contido no tópico “Peculiaridades da Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro”, do referido documento. Nele, a equipe técnica de planejamento estratégico e gestão, formada por militares do Exército Brasileiro, apresenta breve contexto histórico sobre a segurança pública no estado: das raízes do crime organizado a partir da década de 70; passando pela escalada do tráfico de drogas e do fortalecimento do crime com a abertura política na década de 80; o surgimento das milícias, na primeira década dos anos 2000, com o início do projeto da instalação das Unidades de Polícia Pacificadora (UPP) – “o maior projeto na área de segurança pública que o Estado já promoveu” –; até a “a crise política, moral e econômica” que atingiria “de forma crucial o Estado do Rio de Janeiro”, no ano de 2017 (GIF/RJ, 2018a, pp. 14-19).

Quanto a 2018, é impossível não reparar no destaque dado pelo próprio Gabinete de Intervenção Federal na Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro - GIF/RJ<sup>39</sup>, em sua justificativa oficial, quanto ao papel dos meios de comunicação na divulgação das cenas e/ou notícias de violência ao longo do carnaval daquele ano:

Já em 2018, após o carnaval, mais importante festa popular do Estado, **ocasião em que a população brasileira observou inúmeros casos de violência pelos diversos meios de comunicação e, com o aumento da sensação de insegurança pela população fluminense,** é decretada a Intervenção Federal pelo presidente da República, restrita à Área de Segurança Pública.

Pois bem. Não obstante o nome – Plano Estratégico –, que pressupõe algo prévio, anterior ao que estaria por vir, a 1ª Edição do documento oficial foi divulgada publicamente tão somente cinco meses depois do início da intervenção federal, mais precisamente no dia 20 de julho de 2018. Na primeira página do Plano, reproduz-se a

<sup>39</sup> “O GIF/RJ é o órgão de planejamento, coordenação e controle a serviço do Interventor Federal [...]”, com a missão de “[...] contribuir com o estabelecido no Decreto de Intervenção Federal na área de Segurança Pública do Estado do RJ, com o objetivo de pôr termo a grave comprometimento da ordem pública no Estado do RJ, planejar, coordenar e executar ações que busquem efetivamente a recuperação da capacidade operativa dos Órgãos de Segurança Pública (OSP) e da SEAP, com a diminuição gradual dos índices de criminalidade, aumentando a percepção de segurança na sociedade fluminense e garantindo um ambiente seguro e estável.” (GIF/RJ, 2018b, pp. 9 e 17)

Portaria Normativa nº 05/Gabinete de Intervenção Federal (GIF), de 29/05/2018, que aprovou a 1ª Edição do documento. Não há justificativas explícitas quanto ao lapso temporal decorrido entre o início da intervenção em fevereiro, a aprovação da 1ª Edição do Plano em maio, e a sua publicação, em julho de 2018. Uma 2ª Edição do Plano Estratégico foi aprovada em 11 de outubro de 2018 – aproximadamente 11 semanas antes do fim da vigência da Intervenção –, por meio da Portaria Normativa nº 22/Gabinete de Intervenção Federal (GIF).

A despeito das publicações notoriamente tardias de ambas as edições, observa-se, no tocante à estrutura dos documentos, que suas etapas de construção resumiram-se a características comuns à elaboração de um planejamento: 1) diagnóstico da realidade atual; 2) visão da realidade transformada no futuro; 3) elaboração de objetivos que promovam essa transformação; e 4) levantamento das estratégias que consubstanciem os objetivos (BRASIL, 2018c).

Do Plano, e para a finalidade a que se destina este trabalho, alguns realces podem ser aqui apresentados. O primeiro é o concernente ao Diagnóstico Estratégico, subdividido em ‘Ambiente Externo’ e ‘Ambiente Interno’. Naquele, identificam-se as *Oportunidades* e as *Ameaças* às ações estruturantes e emergenciais que visam ao cumprimento dos objetivos da intervenção. Nesse, os *Pontos Fortes* e os *Pontos Fracos*.

Nesse sentido, observa-se que o GIF/RJ pontuou, dentre as *Oportunidades*<sup>40</sup> listadas no documento, a “grande cobertura da mídia, falada e escrita, nacional e internacional”, e a “sensação de insegurança manifestada pela sociedade”. Quanto a esse ponto, inevitável não refletir à luz das palavras de Vera Regina Pereira de Andrade (2003, p. 61, sem grifos no original), as quais, embora aparentemente limitadas ao sistema penal, encaixam-se como uma luva para justificar o quanto o aparato repressivo do Estado também se utiliza da mídia e da cultura do medo para legitimar suas intervenções:

O poder da mídia na legitimação do sistema penal alcança, sob a globalização neoliberal, contornos tão específicos e importância tão decisiva, que o tema requer análise em separado. Seja como for,

<sup>40</sup> Há divergências entre o número de ‘Oportunidades’, ‘Ameaças’, ‘Pontos Fortes’ e ‘Pontos Fracos’ diagnosticados na 1ª e na 2ª Edição do Plano Estratégico. Na Edição mais recente, à exceção das ‘Oportunidades’, que eram 8 e foram reduzidas a 7, houve um aumento numérico em cada uma das demais listas: ‘Ameaças’, de 13 para 16; ‘Pontos Fortes’, de 10 para 13; e ‘Pontos Fracos’, de 05 para 08. Também é possível notar ajustes na redação. As mudanças, entretanto, não excluíram e/ou alteraram os destaques que foram apresentados neste artigo.

registre-se aqui que a mídia passa a colonizar, com imensas vantagens, a função legitimadora historicamente desempenhada pela Criminologia positivista [...], operando com o mesmo senso comum, criminologicamente modelado, na dimensão do “espetáculo” de amplíssimo alcance. Sobretudo a mídia televisiva, barbarizando a sua programação com a criminalidade convertida em *show* [...] prodigaliza, a um só tempo, a cultura do “medo” do crime e do sentimento de insegurança e a indignação contra os criminosos, contribuindo para fortalecer a ideologia penal e radicalizar a separação entre o bem e o mal, “nós” e os outros – *outsiders* – contra os quais, “naturalmente” toda reação social, do aplauso ao extermínio, passa a ser válida.”

Dando continuidade, volto minha atenção para a “realização de manifestações e protestos por parte de grupos sociais politizados”, curiosamente listada no rol de possíveis *Ameaças*. Antes, e para a apreciação que mais à frente se pretende consumir, convém abrir espaço para uma abordagem crítica quanto ao conceito liberal de cidadania, reproduzido, segundo Andrade (2003, p. 66), pela cultura jurídica dominante no Brasil, e com o marco mais simbólico – por conta de sua repercussão – na Declaração Francesa dos Direitos do Homem e do Cidadão, de 1791. Para a autora, a cidadania, nessa visão, é concebida “[...] como o direito à representação política”, e o cidadão “[...] definido como indivíduo nacional titular de direitos eleitorais (votar e ser votado) e do direito de exercer cargos públicos”.

Ocorre que, conforme Vera Andrade bem discorre, é preciso desconstruir alguns pressupostos daquele conceito para, então, reconstruir uma nova definição de cidadania “para além do liberalismo”. Isso porque não cabe aprisionar-se na engessada dicotomia que separa os direitos do homem dos direitos do cidadão. Afinal, quem seria o homem? E quem seria o cidadão?

A autora avança em sua análise pontuando que essa mesma separação leva a uma outra dicotomia estrutural do liberalismo, que consiste na separação entre Estado (espaço público, lugar do poder e da política) e sociedade civil (espaço privado da vida, da economia ou das relações econômicas e domésticas). A partir dessa divisão, o liberalismo sustenta uma postura de atuação mínima do Estado, e subestima a existência do poder e da política na sociedade civil. É por isso, explica Andrade, que a opção democrática liberal repele a democracia participativa, que abrange a democratização e a politização da sociedade civil (ANDRADE, 2003, pp. 68-70).

Entretanto – e aqui chegamos à apreciação almejada alguns parágrafos acima –, é justamente na esteira do processo de ampliação do conceito de cidadania que se

situam os “grupos sociais politizados”. São movimentos sociais ou comunitários de base, organizações profissionais, comitês de bairro, associações de moradores e de defesa dos direitos humanos, comunidades eclesiais de base, organizações de auxílio mútuo, organizações não-governamentais, dentre outros, os quais, segundo Andrade (2003, p. 73), “[...] têm encontrado, na micropolítica, uma nova forma de politizar o tratamento das questões sociais”.

Forçoso, portanto, diagnosticar que, na visão do GIF/RJ, “grupos sociais politizados” são ameaças porque o conceito de cidadania considerado pelos participantes do planejamento e da execução do Plano – assentado pela cultura jurídica dominante – ainda não chegou ao nível conceitual da cidadania participativa, restringindo-se à compreensão de cidadania como representação política, do sujeito estático, apático, atomizado, que serve somente para votar, ser votado, e ocupar cargos públicos, não para envolver-se em “manifestações ou protestos”, ainda mais contra a intervenção federal. A exploração pormenorizada dessa abordagem crítica é essencial para a consolidação da ideia de que, em verdade, as intervenções repressivas do Estado são muitas das vezes incompatíveis com um fortalecimento dos ideais democráticos.

O segundo realce pretendido a partir do Plano, e que propiciará o avanço para o tópico subsequente, consiste na descrição do primeiro e principal Objetivo Estratégico estabelecido pelo GIF/RJ (2018b, p. 26), acompanhado de duas de suas respectivas Estratégias e Metas mais interessantes para a abordagem que aqui se busca:

**Diminuição gradual dos índices de criminalidade** – consistente na “(...) redução dos índices relacionados às modalidades criminosas de letalidade violenta (homicídio doloso, latrocínio, morte decorrente de intervenção policial e lesão corporal seguido de morte), roubo de veículos, roubo de rua e roubo de carga”.

#### Quadro 2

<b>Estratégia 1:</b> Empregar com efetividade (eficiência e eficácia) as Forças de Segurança (OSP) no cumprimento de suas missões
<b>Descrição da Meta:</b> Adicionalmente às metas estipuladas para o ERJ estabelecidas pelo Sistema Integrado de Metas (SIM), que inclui as modalidades criminosas de Letalidade Violenta (Homicídio Doloso, Latrocínio, Morte Decorrente de Intervenção Policial e Lesão Corporal Seguida de Morte), Roubo de Veículo e Roubo de Rua as quais possuem um gradiente de redução previsto para o ano de 2018 em relação ao mesmo período do ano anterior, na ordem de - 5%, - 8% e - 9%

respectivamente, reduzir, durante o período de Intervenção Federal, desconsiderando a segunda quinzena de fevereiro, o Roubo de Cargas em - 10% e, especificamente (sic) e o Latrocínio, em - 5% e -10%, respectivamente.
<b>Indicadores de Desempenho:</b> - Índices de redução de Roubo de Rua, Roubo de Veículos e Letalidade Violenta (conforme o SIM); e - Índices de redução de Roubo de Cargas e Latrocínio (percentagem de redução em relação ao mesmo período do ano anterior).
<b>Prazo:</b> até 31 de dezembro de 2018.
<b>Responsáveis:</b> Secretário de Intervenção Federal, Secretário de Estado de Segurança do Rio de Janeiro, Comandante Conjunto e Diretor de Planejamento e Operações da SIF
<b>Necessidade de capacitação:</b> não.

Fonte: GIF/RJ, 2018b, p. 52

Chama a atenção, no caso acima, a suposta desnecessidade de capacitação para uma estratégia que mostra-se inequivocamente dependente da área de Inteligência. Frisa-se que, na 1ª Edição do Plano Estratégico, a necessidade de capacitação na referida área foi devidamente identificada, sendo dispensada na 2ª Edição. Dentro da mesma Estratégia, outra meta:

### Quadro 3

<b>Estratégia 1:</b> Empregar com efetividade (eficiência e eficácia) as Forças de Segurança (OSP) no cumprimento de suas missões.
<b>Descrição da Meta:</b> - Dotar a PMERJ de instrumento mais célere de registro de infrações penais.
<b>Indicador de Desempenho:</b> - Publicação do ato de adoção do instrumento
<b>Prazo:</b> até 31 de dezembro de 2018.
<b>Responsáveis:</b> Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ), em coordenação com a SESEG e a PCERJ
<b>Necessidade de capacitação:</b> sim; capacitação de pessoal, a cargo da PMERJ.

Fonte: GIF/RJ, 2018b, p. 53

Aqui, o referido ‘instrumento mais célere’ consiste em implantar “[...] um sistema de registro de ocorrência policial utilizando o sistema “*mobile*” instalado nas viaturas da PMERJ”, de modo a “[...] permitir o registro de ocorrências de infrações de menor potencial ofensivo por parte de guarnições da PMERJ” (GIF/RJ, 2018b, p. 54). Na 1ª Edição do Plano Estratégico, fazia-se menção à expressão “Termo Circunstanciado”, abolida na Edição seguinte<sup>41</sup>.

<sup>41</sup> O Termo Circunstanciado de Ocorrência possui previsão legal no art. 69 da Lei nº 9.099/1995, que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências. Da leitura do

Dando sequência à análise de outra Estratégia, visualiza-se, abaixo, situação semelhante à Estratégia 1:

**Quadro 4**

<b>Estratégia 2:</b> Buscar a efetividade (eficiência e eficácia) das Forças de Segurança (OSP)
<b>Descrição da Meta:</b> – Executar 80% as ações planejadas das Forças de Segurança (CCj e OSP) com base na análise das manchas criminais (PMERJ e PCERJ) e termais de eventos adversos (SEDEC/CBMERJ).
<b>Indicador de Desempenho:</b> - Número de ações planejadas e realizadas com base na avaliação da dinâmica geográfica do crime (manchas criminais) e eventos adversos (manchas termais).
<b>Prazo:</b> até 31 de dezembro de 2018.
<b>Responsáveis:</b> Secretários de Estado de Segurança e de Defesa Civil.
<b>Necessidade de capacitação:</b> não.

Fonte: GIF/RJ, 2018b, p. 54

Igualmente ao observado na Estratégia 1, causa estranheza a efetivação de ações planejadas, concernentes na avaliação da dinâmica geográfica do crime e de eventos adversos (GIF/RJ, 2018b, p. 54), sem necessidade de capacitação, em especial na área de Inteligência.

A justificativa para o destaque do Objetivo supra, em conjunto com duas de suas estratégias e respectivas metas, vem exatamente da não concretização das metas previstas em suas estratégias, assunto sobre o qual versarei mais pormenorizadamente a seguir.

### 3.1 - Os resultados da intervenção

*Uma solenidade no Palácio Duque de Caxias, sede do Comando Militar do Leste, marcará, hoje, o encerramento da intervenção federal na segurança pública do estado. Depois de nove meses, ela chega ao fim com uma redução nos índices de oito dos 12 tipos de roubos monitorados pelo Instituto de Segurança Pública fluminense. Diminuir um*

---

dispositivo, parte da doutrina e da jurisprudência infere que a expressão “autoridade policial”, citada no artigo como responsável pela lavratura do TCO, configura-se como o Delegado de Polícia Civil, de modo que impor à polícia militar função de polícia investigativa não coadunaria com sua competência constitucional. Não obstante, jurisprudência mais recente, oriunda do próprio STF, vem apresentando entendimento contrário, favorável à lavratura de TCO por PM's, conforme se verifica no RE 1050631/SE (Relator: Ministro Gilmar Mendes – 22/09/2017).

*deles era um de seus principais objetivos: para os militares que estiveram à frente do processo de reestruturação das ações de policiamento, os assaltos a caminhões vinham impulsionando uma escalada da violência no Rio. Numa comparação entre os períodos de março a novembro de 2017 e 2018, os roubos de cargas tiveram uma queda de 19,58% (O GLOBO, 27/12/2018).*

Os resultados da intervenção merecem ser analisados de forma comparativa, para que se chegue a uma análise crítica sobre a sua real eficácia durante o período em que fora vigente. Não custa também demonstrar que injetou-se 1,2 bilhão de reais de recursos federais para o feito.

Pois bem. Conforme destacado no Quadro 2, supra, um dos indicadores de desempenho relativos ao objetivo estratégico de diminuição gradual dos índices de criminalidade consistia nos índices de redução de letalidade violenta, caracterizada pelos homicídios dolosos, latrocínios, mortes por intervenção de agentes do Estado e lesão corporal seguida de morte.

O Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2018 (FBSP, 2018, p. 82) explica a relevância da contagem do número de homicídios como um termômetro fundamental dos fenômenos gerais de crime e violência. Isso porque, dentre outros aspectos, como a sua incontestável gravidade, há uma menor subnotificação em relação às demais naturezas de crimes violentos, como roubos e crimes sexuais:

No campo da segurança pública, a contagem do número de homicídios sempre foi um importante mecanismo de mensuração da violência. Em primeiro lugar, a gravidade deste crime é um importante fator que explica sua consolidação como o indicador mais comumente utilizado. Além disso, o homicídio é, frequentemente, um dos crimes mais bem notificados. Em casos de furtos e roubos, por exemplo, há uma grande quantidade de ocorrências cujas vítimas não têm incentivo para fazer a queixa à polícia, seja pelo baixo valor do bem subtraído ou pela descrença no sucesso de uma investigação que poderia recuperá-lo. Já no caso dos crimes sexuais, uma grande parte da subnotificação se explica pelos custos em que a vítima incorre ao denunciar, tais como exposição e julgamento social ou revitimização por parte das autoridades que deveriam protegê-la.

De acordo com o último relatório emitido pelo Observatório da Intervenção (CESeC, 2019, p. 4), durante os 320 dias de vigência da intervenção, 6.041 pessoas foram mortas de forma violenta em todo o estado do Rio de Janeiro, representando

uma redução de 1,7% em relação ao mesmo período de 2017. Não custa destacar que a Capital e a Baixada Fluminense tiveram quedas mais significativas – 9,4% e 6,5%, respectivamente. Não obstante, observa-se clara migração da criminalidade para o interior do estado, no qual registrou-se 1.648 óbitos, índice 15,8% maior do que o mesmo período no ano anterior.

Entre fevereiro e dezembro de 2018, foram registrados 4.468 homicídios dolosos. Dentro do grupo da letalidade violenta, essa foi a categoria que apresentou maior redução: 8,2% em relação ao mesmo intervalo de 2017. Na mesma esteira do observado no parágrafo anterior, o interior fluminense ganhou destaque, com aumento de 11,6% de homicídios dolosos em relação ao ano anterior (CESeC, 2019, p. 5).

Outra observação relevante diz respeito às mortes violentas cometidas por policiais e militares durante a intervenção, 1.375 casos, que representaram 22,7% do total de mortes por letalidade violenta (CESeC, 2019, p. 5). O percentual elevado torna-se ainda mais preocupante quando comparado à proporção de mortes decorrentes de intervenções policiais em relação às mortes violentas intencionais nos anos de 2016 e 2017: respectivamente, 6,9% e 8,1% (FBSP, 2019, p. 27). Mais uma vez, o interior do estado foi a região onde ocorreram as maiores altas, segundo o último relatório do Observatório da Intervenção, com 82,6% de aumento. A Baixada Fluminense também registrou aumento significativo, com 60,8%, comparativamente a 2017 (CESeC, 2019, p. 6).

Concernentemente aos crimes contra o patrimônio, os números evidenciam a prioridade dada pelas ações de intervenção a essas modalidades criminosas, que “afetam intensamente o cotidiano e a percepção de segurança da população” (CESeC, 2019, p. 7). Nessa senda, referentemente aos roubos de rua (que incluem roubo a transeunte e roubo em coletivo), houve uma elevação de 1% em relação ao mesmo período de 2017, o que demonstra uma estabilidade. Segundo as informações obtidas do Observatório da Intervenção, a Capital do estado e a Baixada Fluminense apresentaram reduções de, aproximadamente, 2%, enquanto a Grande Niterói e o interior do estado registraram um aumento de 13%.

O destaque, no entanto, volta-se para os roubos de carga, que tiveram redução de 17,2% em todo o estado, com índices ainda maiores na Capital (-29,5%) e na Baixada Fluminense (-23,6%), ainda de acordo com as análises do Observatório. O Relatório da Intervenção não ignorou, entretanto, os aumentos registrados na Grande Niterói e no interior do Rio, correspondentes a 19,1% e 46,5%, respectivamente.



Ademais, ressaltou que as reduções mantiveram-se tão somente até setembro de 2018, a partir de quando iniciaram-se movimentos de alta consecutiva: segundo o Relatório, uma demonstração de que “(...) as estratégias adotadas pela intervenção para o combate dos roubos de carga (...) não foram eficazes na manutenção da queda obtida entre abril e setembro de 2018” (CESeC, 2019, pp. 7 e 8).

A queda no roubo de cargas foi fortemente propagandeada pela mídia ao longo de 2018 e também no início de 2019, com o fim da intervenção<sup>42</sup>. Mas convém alertar que a análise do indicador como motivo de comemoração não pode ser feita de forma isolada, ignorando-se, por exemplo, os valores dispendidos com as operações<sup>43</sup> e a elevação do número de tiroteios (8.613 registros, representando um aumento de 56,6% em relação a 2017). Outrossim, consoante já pontuado nos quadros 2 e 4, não houve investimento em capacitação, o que põe em dúvida se as reduções observadas resultaram de uma efetiva desarticulação de organizações criminosas (o que somente é possível com um trabalho de inteligência policial/militar) ou tão somente de uma sufocamento de regiões com alto índice de crimes patrimoniais (CESeC, 2019, p. 11).

#### **4 - O enfraquecimento dos ideais democráticos. Considerações finais.**

*O Rio precisa de políticas que coloquem a vida em primeiro lugar. A intervenção foi uma chance perdida de estabelecer essa prioridade e mudar o contexto da segurança pública no estado. (Observatório da Intervenção, 2019)*

O fenômeno da violência é complexo, na medida em que norteado por uma “série de fatores complementares ou suplementares, bem como elementos díspares” (CARMONA, 2014, p. 103), encerrando, por conseguinte, dificuldade considerável de tratamento. Segundo Paulo Afonso Cavichioli Carmona (2014, p. 103), a diversidade de elementos que integram o fenômeno trouxe a necessidade de classificar as inúmeras causas da violência em causas sociais, culturais, econômicas e biopsicológicas, sem prejuízo, em suas palavras, de outros fatores adjacentes.

A intervenção federal na segurança pública do Rio de Janeiro representou um modelo de segurança pública baseado em confrontos (CESeC, 2018, p. 4), o que foi

---

<sup>42</sup> Gabinete de Intervenção Federal, 2018; GAIER, 2019; ESTADÃO CONTEÚDO, 2018b.

<sup>43</sup> Foram monitoradas 711 operações.

possível visualizar a partir dos resultados apresentados no tópico anterior. O que chama a atenção, contudo, é que em momento algum foram apresentadas, seja pelo Governo Federal, seja pelo interventor nomeado, General Walter Sousa Braga Netto, quaisquer outras medidas que visassem ao efetivo tratamento das causas da violência no Rio.

Não se falou em investimentos em educação – com especial foco à formação para a cidadania –, nem em combate às consequências da segregação urbana, como a falta de infraestrutura urbana e a precariedade dos serviços públicos, quase sempre ausentes nas regiões mais periféricas. Também não se discutiu alternativas para aumento da oferta de emprego ou melhoria das condições precárias de trabalho, especialmente entre os jovens mais vulneráveis. Tampouco falou-se em facilitação do acesso à cultura ou ao esporte, ou em redução da desigualdade social, ou em disseminação de uma cultura de paz nas escolas e demais tipos de organizações sociais. Não houve, ainda, priorização da área de inteligência policial/militar, visando a uma eficiente desarticulação de organizações criminosas, muito menos tratou-se de políticas relacionadas à redução da violência policial e ao combate à vitimização de mulheres e negros. A discussão sobre a política de combate às drogas, sabidamente ultrapassada e ineficaz, também não ganhou corpo, contribuindo para a retroalimentação do encarceramento em massa de uma imensa população, predominantemente negra e/ou mestiça, formada de pequenos intermediários do varejo do narcotráfico.

A violência foi tão somente reprimida com mais violência, a partir de uma estratégia desprovida de um plano estruturado de ação – publicado tão somente cinco meses após o seu início –, e com marcantes episódios de violação de direitos civis: os mandados coletivos de busca, apreensão e prisão, propostos pelo então Ministro da Segurança Pública, Raul Jungmann, e que não avançaram frente à reação negativa da comunidade jurídica; a revista de mochilas de crianças uniformizadas a caminho da escola por militares, na favela Kelson's; a abordagem aleatória de moradores na Vila Kennedy, ocasião em que eram fotografados por militares, junto aos seus respectivos documentos de identificação (CESeC, 2018, p. 8).

Recentemente, um dos reflexos da intervenção foi o assassinato do músico Evaldo dos Santos Rosa, de 51 anos, em uma ação de uma equipe do Exército na zona norte do Rio de Janeiro. O carro que dirigia, no qual também estavam sua

esposa, seu sogro, seu filho de 7 anos e uma afilhada do casal, de 13 anos, foi atingido por 80 tiros no dia 07 de abril de 2019 (FÁBIO, 2019).

O caso é ainda mais emblemático quando se relembra que a intervenção militar deveria durar até dezembro de 2018. O motivo da atuação das Forças Armadas ainda em abril de 2019, quatro meses após o término de seu poder de polícia, é uma resposta que se deve a toda a sociedade.

Outra abordagem necessária para as considerações finais deste trabalho diz respeito a como a população irá reagir frente a possíveis políticas oficiais de suspensão de direitos, em caso de agravamento das condições de insegurança. É o caso da proposta de abate de “criminosos armados com fuzil”, apresentada pelo governador do Rio de Janeiro, Wilson Witzel (REVISTA FÓRUM, 2019):

As polícias vão agir. Não vamos deixar pedra sobre pedra. Quem desafiar a lei, desafiar o nosso estado, vamos agir com rigor, vamos fazer os trabalhos junto às comunidades. Por que não é possível viver como nós estamos vivendo hoje com bandidos de fuzil nas comunidades. Se um bandido é visto com um fuzil num shopping do Leblon, certamente ele será abatido. Se for em uma comunidade carente, também será. Não podemos tolerar essa violência toda que está aí.

A utilização político-ideológica da insegurança, que ganha força e solidez a partir de um ambiente desorganizado socialmente, permeado de isolamento e alienação – com correlação direta com a cultura do medo –, consiste em uma poderosa ameaça aos ideais que se pretende alcançar em um estado democrático de direito. Impõe-se, na visão desta autora, ampliar o horizonte de possibilidades da cidadania, com um efetivo fortalecimento da sociedade civil, e faz-se necessário mudar o foco, superando-se as estratégias repressivas e claramente ineficazes de atuação estatal e abrindo espaço para o desenvolvimento de políticas sociais e culturais com efeito real sobre as complexas causas da violência.

## Referências

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. *Sistema Penal Máximo x Cidadania Mínima: Códigos da violência na era da globalização*. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2003.

AQUINO, Yara; RODRIGUES, Alex. Temer vai suspender intervenção no Rio para votação da reforma da Previdência. *Agência Brasil*, Brasília, 2018. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2018-02/temer-vai-suspender-intervencao-no-rj-para-votacao-da-reforma-da>>. Acesso em: 25 ago. 2018.

BARROS, Mariana. Dos dez apartamentos mais caros do Brasil, nove ficam numa mesma cidade, a maioria em um trecho de apenas quatro quilômetros: Conheça os valores e as metragens dessas preciosidades. *Veja*, fev. 2017. Disponível em: <<https://veja.abril.com.br/blog/cidades-sem-fronteiras/dos-dez-apartamentos-mais-caros-do-brasil-nove-ficam-numa-mesma-cidade-a-maioria-em-um-trecho-de-apenas-quatro-quilometros-conheca-os-valores-e-as-metragens-dessas-preciosidades/>>. Acesso em: 04 nov. 2018

BATISTA, Vera Malaguti. *O medo na cidade do Rio de Janeiro: Dois tempos de uma história*. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

BATISTA, Vera Malaguti. Rio de Janeiro: lugar e controle social. In: BÈZE, P. M. G. (org.). *Direito Penal*. Rio de Janeiro: Ed. Freitas Bastos, 2015. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2016/02/606658aa6b94589ac7ec7bfeec1aaa90.pdf>>. Acesso em: 16 mar. 2018.

BENITES, Afonso. Bolsonaro inicia campanha pedindo votos para “bancada da metralhadora”. *El País*, mar. 2018. Disponível em: <[https://brasil.elpais.com/brasil/2018/03/08/politica/1520481606\\_121225.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2018/03/08/politica/1520481606_121225.html)>. Acesso em: 04 nov. 2018

BOURDIEU, Pierre. *Sobre a Televisão*. Rio de Janeiro: Zahar, 1997.

BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. Organização do Estado. In: MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. *Curso de Direito Constitucional*. 9. ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2014.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao\\_compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao_compilado.htm)>. Acesso em: 02 mar. 2018.

BRASIL. *Decreto nº 9.288, de 16 de fevereiro de 2018*. Decreta intervenção federal no Estado do Rio de Janeiro com o objetivo de pôr termo ao grave comprometimento da ordem pública. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/decreto/D9288.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/D9288.htm)>. Acesso em: 20 abr. 2018.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. *Planejamento Estratégico 2016-2019*: Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Subsecretaria de Planejamento e Orçamento. Brasília: MP, 2018. Disponível em:

<<http://www.planejamento.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/o-ministerio/pe-2016-2019-atualizado-20-07-2018-1.pdf>>. Acesso em: 05 mar. 2019

BRASIL. Presidência da República. Planalto. *Discurso do Presidente da República, Michel Temer, durante Assinatura do Decreto de Intervenção na Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro - Brasília/DF*, 16 fev. 2018. Disponível em: <<http://www2.planalto.gov.br/acompanhe-planalto/discursos/discursos-do-presidente-da-republica/discurso-do-presidente-da-republica-michel-temer-durante-assinatura-do-decreto-de-intervencao-na-seguranca-publica-do-estado-do-rio-de-janeiro-brasilia-df>>. Acesso em: 20 abr. 2018.

CHARAUDEAU, Patrick. *Discurso das mídias*. 2. ed., 4ª impressão. São Paulo: Contexto, 2018.

DOS SANTOS, Gislene Aparecida. *Medos e Preconceitos no Paraíso*. In: INTERNATIONAL CONGRESS OF THE LATIN AMERICAN STUDIES ASSOCIATION - LASA, XXII, 2000, Miami. Anais Eletrônicos... Miami: LASA, 2000. Disponível em: <<http://lasa.international.pitt.edu/Lasa2000/GSantos.PDF>>. Acesso em: 26 nov. 2018.

ESTADÃO CONTEÚDO. Quem é Wilson Witzel, o candidato que disparou para liderança no RJ. *Revista Exame*, out. 2018. Disponível em: <<https://exame.abril.com.br/brasil/quem-e-wilson-witzel-o-candidato-que-disparou-para-lideranca-no-rj/>>. Acesso em: 04 nov. 2018.

ESTADÃO CONTEÚDO. Sob intervenção, Rio tem queda em roubo de carga, mas sofre com tiroteios. *Revista Istoé*, dez. 2018. Disponível em: <<https://istoe.com.br/sob-intervencao-rio-tem-queda-em-roubo-de-carga-mas-sofre-com-tiroteios/>>. Acesso em: 14 abr. 2019

FÁBIO, André Cabette. Os 80 tiros de militares contra um carro com uma família dentro. *Nexo Jornal*, 08 abr. 2019. Disponível em: <<https://www.nexojornal.com.br/expresso/2019/04/08/Os-80-tiros-de-militares-contrum-carro-com-uma-fam%C3%ADlia-dentro>>. Acesso em 15 abr. 2019.

FERREIRA, Carla Froener; WENDT, Valquiria Palmira Cirolini. Segregação urbana, cultura do medo e sociedade de consumo urbana. *Revista de Direito, Globalização e Responsabilidade nas Relações de Consumo*, Brasília, v. 2, n. 1, p. 1-15, jan/jun. 2016. Disponível em: <<http://www.indexlaw.org/index.php/revistadgrc/article/view/673/667>>. Acesso em: 10 jun. 2018.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA - FBSP. *Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2018*, São Paulo, ano 12, 2018. Disponível em: <<http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/03/Anuario-Brasileiro-de-Seguran%C3%A7a-P%C3%BAblica-2018.pdf>>. Acesso em: 17 mar. 2019.

Gabinete de Intervenção Federal no Estado do Rio de Janeiro - GIF/RJ. *Plano Estratégico da Intervenção Federal na Área da Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Instituto Meira Matos - Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, 2018. Disponível em: <<http://olerj.camara.leg.br/entenda/plano-estrategico-do>>

gabinete-da-intervencao-federal-na-seguranca-publica-do-estado-do-rio-de-janeiro>. Acesso em: 05 mar. 2019.

Gabinete de Intervenção Federal no Estado do Rio de Janeiro - GIF/RJ. *Plano Estratégico da Intervenção Federal na Área de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro*. 2. ed. Rio de Janeiro: IFERJ, 2018. Disponível em: <<http://olerj.camara.leg.br/entenda/planorevisado.pdf>>. Acesso em: 17 mar. 2019.

Gabinete de Intervenção Federal. *Roubo de carga segue tendência de queda*. Out. 2018. Disponível em: <<http://www.intervencaofederalrj.gov.br/imprensa/releases/roubo-de-cargas-cai-15-em-setembro-no-estado-do-rio-de-janeiro>>. Acesso em 14 abr. 2019.

GAIER, Rodrigo Viga. *Roubo de cargas cai com intervenção no RJ, mas aumentam mortes em ações de agentes de segurança*. Jan. 2019. Disponível em: <<https://extra.globo.com/noticias/economia/roubo-de-cargas-cai-com-intervencao-no-rj-mas-aumentam-mortes-em-acoes-de-agentes-de-seguranca-23384185.html>>. Acesso em 14 abr. 2019.

G1 Rio. *Crivella viaja à Europa durante carnaval do Rio e confirma ausência de desfiles*. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/carnaval/2018/noticia/crivella-viaja-a-europa-durante-carnaval-do-rio-e-confirma-ausencia-de-desfiles.ghtml>>. Acesso em: 29 nov. 2018.

GUIMARÃES, Samuel Pinheiro. *Desafios brasileiros na era dos gigantes*. Rio de Janeiro: Contraponto, 2005, p. 21.

INSTITUTO DE POLÍTICA ECONÔMICA APLICADA – Ipea. *Políticas Sociais – acompanhamento e análise nº 25*: Cultura. 2018. Disponível em: <[http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com\\_content&view=article&id=31656&Itemid=9](http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=31656&Itemid=9)>. Acesso em 29 out. 2018.

LEWANDOWSKI, Enrique Ricardo. *Pressupostos materiais e formais da intervenção federal no Brasil*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1994.

MANSO, Bruno Paes. Ação e discurso – sugestão para o debate da violência. In: OLIVEIRA, Nilson Vieira (Org.). *Insegurança Pública: Reflexões sobre a criminalidade e a violência urbana*. São Paulo: Nova Alexandria, 2002.

MINISTÉRIO DA DEFESA. *Garantia da Lei e da Ordem*. Disponível em: <<https://www.defesa.gov.br/exercicios-e-operacoes/garantia-da-lei-e-da-ordem>>. Acesso em: 25 ago. 2018.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. *Lava-jato: Entenda o caso*. Disponível em: <<http://www.mpf.mp.br/grandes-casos/caso-lava-jato/entenda-o-caso>>. Acesso em: 20 ago. 2018.

PASTANA, Débora Regina. *Cultura do medo: Reflexões sobre violência criminal, controle social e cidadania no Brasil*. São Paulo: Editora Método, 2003.

PASTANA, Débora Regina. Cultura do medo e Democracia: um paradoxo brasileiro. *Revista Mediações – Revista de Ciências Sociais*, Londrina, v. 10, n. 2, p. 183-198,

jul./dez. 2005. Disponível em: <<http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/mediacoes/article/view/2172>>. Acesso em: 21 abr. 2018.

CENTRO DE ESTUDOS DE SEGURANÇA E CIDADANIA (CESEC) DA UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES. *Intervenção no Rio: À deriva, sem programa, sem resultado, sem rumo. Relatório dos dois primeiros meses de intervenção (16 de fevereiro a 16 de abril de 2018)*. Rio de Janeiro: Observatório da Intervenção/CESeC, abril de 2018. Disponível em: <<https://www.ucamcesec.com.br/textodownload/deriva-sem-programa-sem-resultado-sem-rumo/>>. Acesso em: 26 abr. 2018.

CENTRO DE ESTUDOS DE SEGURANÇA E CIDADANIA (CESEC) DA UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES. *Intervenção Federal: um modelo para não copiar (16 de fevereiro de 2018 a 16 de fevereiro de 2019)*. Rio de Janeiro: Observatório da Intervenção/CESeC, fevereiro de 2019. Disponível em: <<https://drive.google.com/file/d/1UPulZi6XpsK8DQo6c5oVmwUFUhyPkOpA/view>>. Acesso em: 03 mar. 2019.

REVISTA FÓRUM. *Witzel diz que bandido com fuzil será “abatido” no shopping do Leblon ou em comunidade carente*. 7 jan. 2019. Disponível em: <<https://www.revistaforum.com.br/witzel-diz-que-bandido-com-fuzil-sera-abatido-no-shopping-do-leblon-ou-em-comunidade-carente/>>. Acesso em: 15 abr. 2019.

RODRIGUES, Fabiana. *A concentração midiática brasileira e a desejada liberdade de expressão*. In: ENCONTRO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISADORES DA HISTÓRIA DA MÍDIA - ALCAR, 7., 2009, Fortaleza. Anais Eletrônicos... Fortaleza: UNIFOR, 2009. Disponível em: <<http://www.ufrgs.br/alcar/encontros-nacionais-1/encontros-nacionais/7o-encontro-2009-1/A%20concentracao%20midiatica%20brasileira%20e%20a%20desejada%20liberdade%20de%20expressao.pdf>>. Acesso em: 25 nov. 2018.

RUIZ, Sandro Silva. *O Terreno Humano e as Operações de Paz*. 2014. 105 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Militares) - Escola de Comando e Estado Maior, Rio de Janeiro, 2014. Disponível em: <[http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:WllyQpZStisJ:www.eceme.eb.mil.br/images/IMM/producao\\_cientifica/dissertacoes/sandro-silva-ruiz.pdf+&cd=1&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br](http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:WllyQpZStisJ:www.eceme.eb.mil.br/images/IMM/producao_cientifica/dissertacoes/sandro-silva-ruiz.pdf+&cd=1&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br)>. Acesso em: 05 mar. 2019.

SANTOS, M. C. C. L. dos. (1997). Conceito médico-forense de morte. *Revista Da Faculdade De Direito, Universidade De São Paulo*, 92, 341-380. Disponível em: <<https://doi.org/10.11606/issn.2318-8235.v92i0p341-380>>. Acesso em: 27 ago. 2018.

SOUZA, Kelly Ribeiro Felix de. O Sistema Penal como Instrumento de Controle Social: o papel da pena privativa de liberdade. *Revista de Criminologias e Políticas Criminais*, Minas Gerais, v. 1, n. 2, p. 164-180, jul./dez. 2015. Disponível em: <<http://www.indexlaw.org/index.php/revistacpc/article/view/38>>. Acesso em: 25 abr. 2018.

TEIXEIRA, Marieli Rangel. *As propriedades do jornalismo sensacionalista: uma análise da cobertura do caso Isabella Nardoni*. Dissertação (Mestrado em Comunicação) – Faculdade de Comunicação Social, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do

Sul - PUCRS, Porto Alegre, 2011. Disponível em: <<http://repositorio.pucrs.br/dspace/bitstream/10923/2064/1/000432475-Texto%2BCompleto-0.pdf>>. Acesso em: 03 nov. 2018.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - TSE. *Estatísticas Eleitorais - 2014*. Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleicoes/estatisticas/estatisticas-eleitorais>>. Acesso em: 02 nov. 2018.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - TSE. *Divulgação de Resultados de Eleições - 2018*. Disponível em: <<http://divulga.tse.jus.br/oficial/index.html>>. Acesso em: 02 nov. 2018.

VALOR ECONÔMICO. *Leia a íntegra da segunda denúncia da PGR contra Temer e pemedebistas*. 14 set. 2017. Disponível em: <<https://www.valor.com.br/politica/5119948/leia-integra-da-segunda-denuncia-da-pgr-contra-temer-e-pemedebistas>>. Acesso em 20 mar. 2018.

WAINBERG, Jacques A. *Mídia e terror: comunicação e violência política*. São Paulo: Paulus, 2005.

XAVIER, Gustavo Luiz. *Reforma da Previdência é retirada da pauta de votações da Câmara dos Deputados*. RADIOAGÊNCIA CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2018. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/radio/materias/RADIOAGENCIA/553548-REFORMA-DA-PREVIDENCIA-E-RETIRADA-DA-PAUTA-DE-VOTACOES-DA-CAMARA-DOS-DEPUTADOS.html>>. Acesso em: 25 ago. 2018.